



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 042/2025 – SEMAS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: **Jardania Viana de Oliveira Freitas**
Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de cestas básicas

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de cestas básicas é uma medida fundamental em resposta à severa situação de emergência enfrentada pelas famílias afetadas pela estiagem no município de Colinas. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivo assegurar a segurança alimentar dessas populações vulneráveis que se encontram em situação de risco nutricional devido à falta de acesso a alimentos resultantes das condições climáticas adversas.

A necessidade desta contratação se torna ainda mais evidente considerando que as longas temporadas de seca têm impactado não apenas a agricultura local, mas também a economia familiar, levando muitas pessoas a um estado de insegurança alimentar. Este cenário exige uma resposta rápida e eficaz, para evitar que mais famílias entrem em situação de vulnerabilidade extrema. As cestas básicas desejadas contêm alimentos essenciais, promovendo uma dieta equilibrada e contribuindo para a saúde e bem-estar da população afetada.



O impacto da não realização da contratação pode ser devastador, já que a ausência das cestas básicas significaria uma intensificação da fome e da desnutrição nas comunidades já fragilizadas. Além disso, poderia gerar um aumento significativa na demanda por serviços sociais e de saúde pública, criando uma pressão adicional sobre os recursos municipais e aumentando os custos para o erário.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a mera distribuição de alimentos; trata-se de uma ação vital para a promoção dos direitos humanos e da dignidade das famílias atingidas. Ao garantir o acesso a alimentos básicos, a Prefeitura Municipal de Colinas reafirma seu compromisso com o bem-estar de seus cidadãos e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a realização desta compra, amparada na Lei 14.133/2021, não apenas atende a uma demanda urgente, mas também está alinhada aos princípios de responsabilidade social e proteção dos mais necessitados.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 22 de setembro de 2025.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça do Mercado Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTES ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1,	Cestas básicas	1.620



<p>Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade</p>		
---	--	--

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 22 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	04
PROC:	271 / 2025
Ass:	90

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **22 de setembro de 2025**, às **10h22min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 271/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 22 de setembro de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.

A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.



Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.
6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.
7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.
8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.



9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias

Vantagens:

- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.



- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agrônômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.
- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.

5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.



- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.

- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.

- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.

- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.

Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e



agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente:

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato	cestas básicas	1.620		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 11Rub.: 18

espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade				
Valor Total				RS

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes



específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.

Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 26 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342.
Dados: 2025.09.26 11:17:59 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Aquisição de cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas é uma medida fundamental em resposta à severa situação de emergência enfrentada pelas famílias afetadas pela estiagem no município de Colinas. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivo assegurar a segurança alimentar dessas populações vulneráveis que se encontram em situação de risco nutricional devido à falta de acesso a alimentos resultantes das condições climáticas adversas.

A necessidade desta contratação se torna ainda mais evidente considerando que as longas temporadas de seca têm impactado não apenas a agricultura local, mas também a economia familiar, levando muitas pessoas a um estado de insegurança alimentar. Este cenário exige uma resposta rápida e eficaz para evitar que mais famílias entrem em situação de vulnerabilidade extrema. As cestas básicas desejadas contêm alimentos essenciais, promovendo uma dieta equilibrada e contribuindo para a saúde e bem-estar da população afetada.

O impacto da não realização da contratação pode ser devastador, já que a ausência das cestas básicas significaria uma intensificação da fome e da desnutrição nas comunidades já fragilizadas. Além disso, poderia gerar um aumento significativa na demanda por serviços sociais e de saúde pública, criando uma pressão adicional sobre os recursos municipais e aumentando os custos para o erário.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a mera distribuição de alimentos; trata-se de uma ação vital para a promoção dos direitos humanos e da dignidade das famílias atingidas. Ao garantir o acesso a alimentos básicos, a Prefeitura Municipal de Colinas reafirma seu compromisso com o bem-estar de seus cidadãos e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a realização desta compra, amparada na Lei 14.133/2021, não apenas atende a uma demanda urgente, mas também está alinhada aos princípios de responsabilidade social e proteção dos mais necessitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	Cestas básicas	1.620

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social** nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, se for o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:



9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em vigor;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (30/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO



18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;



19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 26 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.26 11:22:57 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (99) 98482-4731

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 34
PROC: 221 / 2025
Ass:



Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Pesquisa realizada entre 11/08/2025 17:06:27 e 11/08/2025 17:20:01

Relatório gerado no dia 24/11/2025 12:03:23 (IP: 131.72.165.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

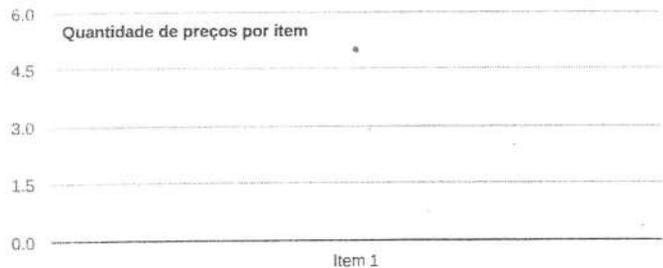
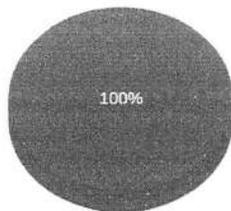
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CESTA BÁSICA	5	1 Unidade	R\$ 275,24 (un)	-	R\$ 275,24	100%	R\$ 275,24

Valor Global: R\$ 275,24

Valor do item em relação ao total

● 1) CESTA BÁSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (99) 98482-4731

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 35
PROC: 271 / 2025
Ass: P



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CESTA BÁSICA	R\$ 275,24	R\$ 287,03	23,73	0,62	Média	R\$ 246,00	R\$ 275,24	R\$ 287,03

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	un	1,00	MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS / 575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO LUCENA LTDA	---	R\$ 254,00	R\$ 275,24	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL / 26594 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel	Portal Nacional de Contratações Públicas	CBS - CESTAS BÁSICAS SOROCABA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 300,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Barra Funda	Portal de Compras Públicas	PAULO ZANETTI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 287,03		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Licitantes - Licitações Eletrônicas 4.0	C. R. DO CARMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 289,16		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT	Licitantes - Licitações Eletrônicas 4.0	COMERCIAL LUAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 246,00		VÁLIDO	



Processo nº 271/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

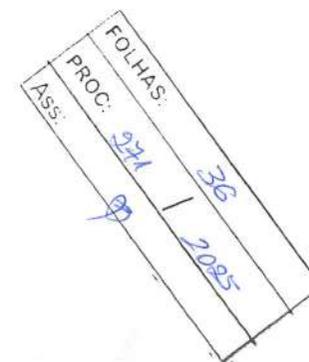
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços - DAEP

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QT'D SEMAS	VALOR UNIT	TOTAL
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM, formato espaguete a base de farinha de trigo de sênola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita	cesta	1620	252,00	408.240,00

~~Jerônimo Cardoso Rosa Neto~~
Pregueiro





A
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **271/2025**, visando o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 22 de setembro de 2025.

Taiany Bandeira Barros

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 29 de setembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.29 11:26:48 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de** Aquisição de Cestas Básicas.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 29 de setembro de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 271/2025

Fls.: 20

Rub.: 0

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 30 de setembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.30 11:27:30 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	211		205
PROC:	971		
Ass:			

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

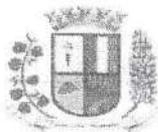
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	212
PROC:	271 2725
Ass:	✍

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	213
PROC:	271 2025
Ass:	B

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CPF: 20.350.483.0001-27	Telefone: (088) 98415-8001
ENDERECO: Av. do Cubo, 250 - Bairro Novo, Vilaça do Meadim - MA	e-mail: acastrompreendedor@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVICOS	
CPF: 19.022.197/0001-96	Telefone: (98) 984199306
ENDERECO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUME/MA CEP: 65-289-000	e-mail: empreendimentoecv@gmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CPF: 21.574.139/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDERECO: AV. Mestre João Nunes DAVN Ara Jansen, PAVIMENTO: 04, Torre B, SL. nº 8, Parte D area, São Luis - MA, CEP: 65077353	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	10	UNID	R\$ 9.185,00	R\$ 91.850,00	R\$ 905.520,00
2	Pickup tracionada 4x4	8	UNID	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	8	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 139.200,00	R\$ 1.322.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático de 6 marchas, 1.3 / 185cv	4	UNID	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 404.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático de 6 marchas, 2.8 / 204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 700.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVICOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicada por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**

Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

AS: 24/1/2025



Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicada por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como objeto **aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

FOLHAS: 205 / 2025
PROC: 271 / \$

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n.º 006/2025 – GAB/PMC de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Aquisição de cestas básicas	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL. 08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V– Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro / Agente de Contratação(a): Jerônimo C R Neto.

Autoridade Competente: Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro / Agente de Contratação(a).

Nota 2: O Pregoeiro / Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 48

Rub.: 00

	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
- 3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- 3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas** – www.licitacolinasma.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro / Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro / Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro / Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro / Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro / Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro / Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro / Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro / Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.



b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro / Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro / Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro / Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 70

Rub.: 03

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em



doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.

A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.



6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.

7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.

8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.

9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias



Vantagens:

- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.
- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agronômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.



- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.

5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.
- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.
- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.
- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.
- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.

Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	cestas básicas	1.620		
Valor Total					RS

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.



Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores



responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.

Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Aquisição de cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas é uma medida fundamental em resposta à severa situação de emergência enfrentada pelas famílias afetadas pela estiagem no município de Colinas. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivo assegurar a segurança alimentar dessas populações vulneráveis que se encontram em situação de risco nutricional devido à falta de acesso a alimentos resultantes das condições climáticas adversas.

A necessidade desta contratação se torna ainda mais evidente considerando que as longas temporadas de seca têm impactado não apenas a agricultura local, mas também a economia familiar, levando muitas pessoas a um estado de insegurança alimentar. Este cenário exige uma resposta rápida e eficaz para evitar que mais famílias entrem em situação de vulnerabilidade extrema. As cestas básicas desejadas contêm alimentos essenciais, promovendo uma dieta equilibrada e contribuindo para a saúde e bem-estar da população afetada.

O impacto da não realização da contratação pode ser devastador, já que a ausência das cestas básicas significaria uma intensificação da fome e da desnutrição nas comunidades já fragilizadas. Além disso, poderia gerar um aumento significativa na demanda por serviços sociais e de saúde pública, criando uma pressão adicional sobre os recursos municipais e aumentando os custos para o erário.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a mera distribuição de alimentos; trata-se de uma ação vital para a promoção dos direitos humanos e da dignidade das famílias atingidas. Ao garantir o acesso a alimentos básicos, a Prefeitura Municipal de Colinas reafirma seu compromisso com o bem-estar de seus cidadãos e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a realização desta compra, amparada na Lei 14.133/2021, não apenas atende a uma demanda urgente, mas também está alinhada aos princípios de responsabilidade social e proteção dos mais necessitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	Cestas básicas	1.620

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social** nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, se for o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em vigor;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (30/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS



18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;



19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 26 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ	Cesta basicas	1.620	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 201

Rub.: 47

TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.620,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro / Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 104

Rub.: 93

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 223/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 223/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de cestas básicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.
08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC;**



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **271/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa para fornecimento de Cesta Básica**, conforme as quantidades, para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRÔ DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 08 de outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.08 11:51:38 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a **contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, conforme as quantidades.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra



em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 08 de outubro de 2025.

Breno Filipe Freitas
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	118
PROC:	221 2025
Ass:	Ⓟ

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n.º 006/2025 – GAB/PMC de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Aquisição de cestas básicas	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 28/10/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 31/10/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 130

Rub.: 03

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL. 08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro / Agente de Contratação(a): Jerônimo C R Neto.

Autoridade Competente: Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro / Agente de Contratação(a).

Nota 2: O Pregoeiro / Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2025

Fls.: 121

Rub.: 13

	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
- 3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- 3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro / Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro / Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro / Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro / Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** No caso de a **desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro / Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro / Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro / Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro / Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.



b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro / Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro / Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas (MA), 14 de outubro de 2025.

Processo nº 271/2025

Fls.: 1213

Rub.: B

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.14 11:55:38 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em



doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.

A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.



6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.

7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.

8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.

9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias



Vantagens:

- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.
- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agrônômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.



- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.

5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.
- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.
- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.
- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.
- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.

Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxical Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	cestas básicas	1.620		
Valor Total					RS

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.



Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores



responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.

Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 26 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.26 12:04:04 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Aquisição de cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas é uma medida fundamental em resposta à severa situação de emergência enfrentada pelas famílias afetadas pela estiagem no município de Colinas. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivo assegurar a segurança alimentar dessas populações vulneráveis que se encontram em situação de risco nutricional devido à falta de acesso a alimentos resultantes das condições climáticas adversas.

A necessidade desta contratação se torna ainda mais evidente considerando que as longas temporadas de seca têm impactado não apenas a agricultura local, mas também a economia familiar, levando muitas pessoas a um estado de insegurança alimentar. Este cenário exige uma resposta rápida e eficaz para evitar que mais famílias entrem em situação de vulnerabilidade extrema. As cestas básicas desejadas contêm alimentos essenciais, promovendo uma dieta equilibrada e contribuindo para a saúde e bem-estar da população afetada.

O impacto da não realização da contratação pode ser devastador, já que a ausência das cestas básicas significaria uma intensificação da fome e da desnutrição nas comunidades já fragilizadas. Além disso, poderia gerar um aumento significativa na demanda por serviços sociais e de saúde pública, criando uma pressão adicional sobre os recursos municipais e aumentando os custos para o erário.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a mera distribuição de alimentos; trata-se de uma ação vital para a promoção dos direitos humanos e da dignidade das famílias atingidas. Ao garantir o acesso a alimentos básicos, a Prefeitura Municipal de Colinas reafirma seu compromisso com o bem-estar de seus cidadãos e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a realização desta compra, amparada na Lei 14.133/2021, não apenas atende a uma demanda urgente, mas também está alinhada aos princípios de responsabilidade social e proteção dos mais necessitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espagete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado à vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	Cestas básicas	1.620

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social** nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, se for o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;



- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em vigor;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (30/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS



18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;



19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 26 de setembro de 2025.

Taiany de Oliveira Freitas
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.26 11:22:57 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ	Cesta basicas	1.620	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.620,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro / Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

>DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

>Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

>Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 223/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 223/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de cestas básicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.
08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC;**



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 271/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	185
PROC:	271 / 2025
Ass:	

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de passagem terrestres.

DATA DA ABERTURA: 04/12/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 12 de novembro de 2025.

Jerônimo Carlos Rosa Neto
Pregoeiro

Home > Editais

Edital nº 42/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/10/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 1831 - Secretária Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000102/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

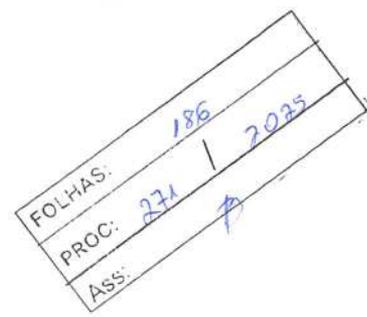
contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

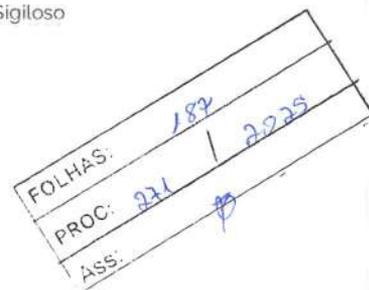


1

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS. EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA. COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM, formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado à vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1620

Sigiloso



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FOLHAS: 188
PROC: 271 / 2025
ASS: [assinatura]

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

O Município de Sítio d'Abadia-GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 003/2025, torna público aos interessados que realizará sorteio entre os leiloeiros oficiais credenciados, bem como entre aqueles que vierem a se credenciar até o dia anterior à realização do sorteio, para definição do profissional que será contratado para conduzir o leilão de bens imóveis pertencentes ao Município de Sítio d'Abadia-GO. O sorteio ocorrerá no dia 23 de outubro de 2025, às 10h00, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO. A convocação atende ao disposto nos artigos 3º e 11 do Decreto Municipal nº 1.126/2024 e às regras estabelecidas no referido Edital de Credenciamento nº 003/2025, que prevê a escolha do leiloeiro mediante sorteio público entre os profissionais habilitados.

Sítio d'Abadia-GO, 15 de outubro de 2025.
ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 28 de outubro de 2025, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2025, do tipo menor preço global, para a Registro de Preço para Contratação de empresa Especializada em serviços de Fornecimento e Instalação de Cortinas para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Suas pastas do Município de Turvânia-GO Município de Turvânia-GO. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -<https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO, 15 de outubro de 2025.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 29 de outubro de 2025, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2025, do tipo menor preço por item, para a Registro de Preço para Aquisição de gêneros Alimentícios para Montagem de Cesta Básica. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -<https://bnccompras.com>.

TurvâniaGO, 15 de outubro de 2025.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 30 de outubro de 2025, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2025, do tipo menor preço global, para a Registro de Preço para Contratação de empresa em implantação e prestação de serviços de locação de softwares web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (celular, tablet, etc) Em Quaisquer Lugares Do País, Que Atendam Legislações Específicas, Bem Como As Conversões Dos Dados Existentes No Município, O Treinamento De Todos Os Funcionários Na Utilização Dos Sistemas Locados E O Suporte E Manutenção Destes Sistemas. Os Sistemas Locados Devem Atender As Seguintes Áreas: Contabilidade Pública, Administração De Pessoal - Folha De Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle De Veículos (Frotas), Controle De Processos (Protocolo) Com Consulta Via Internet, Cemitério, Assistência Social, Portal De Transparência E E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo De Gestão, Tudo Em Conformidade Com As Especificações Técnicas E Serviços Descritos Nos Anexos, Para Atendimento À Legislação Vigente E Às Normativas Do Tribunal De Contas Dos Municípios De Goiás, Em Atendimento À Prefeitura Município de Turvânia-GO. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -<https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO, 15 de outubro de 2025.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme o edital e seus anexos. ABERTURA e JULGAMENTO será a partir das 08H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.vilapropicio.go.gov.br.

Vila Propício/GO, 15 de outubro de 2025 -
WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025 - SME

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situado na Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, CNPJ nº 06.081.359/0001-73, neste ato representada pela Sr.ª Karla Janys Lima Nascimento, Portaria 004/2025 - GAB, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações, nos termos da Lei nº 14.133/21, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SME que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação Escolar, ofertado a todos os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de alimentação

Escolar-PNAE, DE INTERESSE DA Secretaria Municipal de Educação, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO - CNPJ.: 34.194.242/0001-85, localizada na, Quadra 06 - Lote 11 - Residencial Ana Julia-Açailândia/MA, no valor de R\$1.778.162,73 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - parágrafo único, art.72 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores - e site deste poder executivo (www.açailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

Açailândia-MA, 8 de outubro de 2025.
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 04 de novembro de 2025 às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de uma escola de 10 salas, localizada no Povoado Novo Bacabal, no município de Açailândia-MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 10 de outubro de 2025.
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO - PORTARIA 0004/2025.
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos).
DATA DA ABERTURA: 31/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas -MA, 14 de outubro de 2025.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas - MA, 14 de outubro de 2025.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0110.0001/2025.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios e gás de cozinha para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0110.0002/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de confecções de malharia para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2025 às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 03.0110.0001/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma escola no município de Governador Luiz Rocha. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, e no Painel Nacional de Compras <https://pncp.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgjr.licitacao@hot.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 15 de outubro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

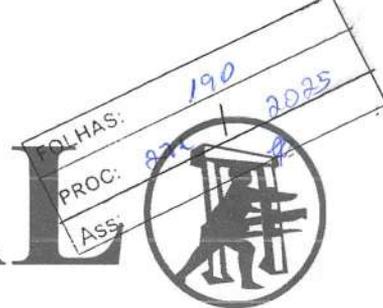




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 193 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 02

ATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra . 04

APOSTILA

Secretaria de Estado da Infraestrutura 19

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 19

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 24

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 28

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 33

CONVOCAÇÃO

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão
OCB/MA..... 33

EDITAL

Secretaria de Estado da Cultura..... 34

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 34

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 35

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura..... 36

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 36

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 37

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 38

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Saúde 39

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura..... 39

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e Outros 40

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2025.15000.05680-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão-DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF nº 06.293.120/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a parceria entre os partícipes, visando a identificação e seleção de potenciais beneficiários do Programa CNHS Social, e demais programas sociais instituídos pelo Governo do Estado do Maranhão, pelo cruzamento conjunto de informações das bases de dados e troca de informações dos beneficiários. **CLÁUSULA SE-**

GUNDA-DA PARCERIA E OBJETIVOS: As partes acordam em realizar um projeto de trova e cruzamento de informações, visando a identificação de potenciais beneficiários e os resultados obtidos com os programas sociais instituídos pelo Estado do Maranhão, o que permitirá implementar políticas públicas sociais mais assertivas por parte do Governo do Estado do Maranhão. **CLÁUSULA QUINTA-DURAÇÃO DO PROJETO:** A duração da parceria será desde a data e assinatura do presente Instrumento e concluído em 31 de dezembro de 2026. **CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO:** 9.1 O presente Acordo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante envio de notificação por escrito aos outros partícipes com antecedência de 15 (quinze) dias. 9.2 A rescisão do Acordo antecipadamente não libera as partes das atribuições devidas até a data da rescisão e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a rescisão ou que dela decorra, exceto no caso fortuito ou força maior, conforme definidos no art. 393 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA-DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** Por ajuste entre as partes e de forma justificada, poderão ser prorrogados os prazos de execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, por prazo a ser definido entre as partes, por simples apostilamento assinado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 03 de outubro de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA-Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 418.309.543-34. Pelo **DETRAN:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-CPF nº 998.248.093-68. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 875376-1.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, o Secretário de Estado **PEDRO CARVALHO CHAGAS** e o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, inscrito no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, **JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS**. **OBJETO:** estabelecer condições de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA/MA e o Município de Bacabal - MA, com o objetivo de auxiliar na elaboração e implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município, por meio da construção ou adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. **VI-GÊNCIA:** da data da assinatura até maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 8.598/2007, Portaria SEMA 380/2023, Lei Federal nº 9.605/98 Lei Federal nº 7.347/85, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Federal nº 9.830/19, Decreto Federal nº 6.514/98. **FORO:** Comarca da Ilha de São Luís - MA. **ASSINATURA:** PEDRO CARVALHO CHAGAS - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS – Prefeito do Município de Bacabal - MA. São Luís/MA, 15 de outubro de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Reforma e Ampliação Unidade Escolar Professora Francinete Nunes de Almeida, que se realizará no dia 31 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 15 de outubro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Ateneu Costa Bacelar, que se realizará no dia 31 de outubro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 15 de outubro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – CPL/PMC OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos). **DATA DA ABERTURA:** 31/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp. Colinas (MA), 14 de outubro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – CPL/PMC OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas. **DATA DA ABERTURA:** 31/10/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp. Colinas (MA), 14 de outubro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro

de 2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, está REPUBLICANDO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção de Paisagismo em Praças e Canteiros, no Município de Lima Campos - MA. MOTIVO: A presente republicação se deu em razão da realização de alterações no Edital da licitação. Por força da presente republicação, a sessão pública eletrônica com data de abertura anteriormente marcada para o dia 27/10/2025, às 10h00min, fica REMARCADA para ocorrer no dia 05/11/2025, às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital retificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos (MA), 15 de outubro de 2025. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira - Secretária Municipal de Administração e Finanças - Decreto nº. 011, de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

Palmeirândia/MA, 13 de outubro de 2025. **Processo nº 1.413/2025. Da** Secretária Municipal de Saúde. **Para CPL. DESPACHO DE ANULAÇÃO.** Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório quando verificada **ilegalidade insanável**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada; Considerando que, durante a **fase de habilitação**, constatou-se **omissão relevante no edital**, referente à ausência de previsão de que a empresa contratada deveria **manter posto de atendimento técnico ou base de apoio na sede do Município**, requisito indispensável para assegurar a **eficiência, continuidade e celeridade** na execução dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, cuja paralisação pode comprometer a prestação dos serviços de saúde; Considerando que a ausência dessa exigência configura **falha material no instrumento convocatório**, pois afeta diretamente a **vantajosidade da contratação e pode comprometer a execução contratual**, além de criar **potencial risco à saúde pública**; Considerando, ainda, que o vício identificado é **insanável nesta etapa procedimental**, uma vez que sua correção implicaria modificação das condições do edital após a abertura da sessão, o que violaria o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os licitantes**; **DECIDO: Anular** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025 SRP**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de **ilegalidade insanável** verificada no edital; **Determinar** à equipe de apoio e ao setor de compras a **elaboração de novo edital**, incluindo a exigência de que a empresa contratada deverá **manter posto de atendimento técnico ou base operacional no Município de Palmeirândia/MA**, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas e a continuidade dos serviços; **Dar ciência** desta decisão a todas as empresas participantes e **publicar** o presente despacho no mesmo meio de divulgação utilizado para o edital original, em conformidade com o art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021. Atenciosamente, Marinalva de Jesus Dávila Gomes de Castro. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. AVISO DE RETIFICAÇÃO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161205/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

Senado ouviu trabalhadores sobre aumento da faixa de isenção do IR

Todos defendem que medida faz justiça social

Trabalhadores de diversos setores apresentaram, nessa quinta-feira (16), em audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, suas visões sobre os efeitos que a aprovação do projeto de lei que isenta do Imposto de Renda (IR) quem ganha até R\$ 5 mil por mês.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto, do governo federal, compensa a perda de receita e institui um patamar mínimo de imposto a ser pago por aqueles que têm rendimento tributável acima de R\$ 600 mil por ano. No formato em que se encontra o projeto, está prevista uma alíquota de 10% do IR com potencial de atingir cerca de 141,4 mil contribuintes pessoas físicas de alta renda. Atualmente, esse grupo recolhe, em média, uma alíquota de 2,5% sobre seus rendimentos totais.

O texto aplica ainda uma redução gradual para os rendimentos acima de R\$ 5 mil mensais até o valor de R\$ 7.350. Para aqueles que recebem acima de R\$ 7.350 mensais, nada muda.

JUSTIÇA SOCIAL

O comerciante Tiago Bitencourt Neves defendeu que a atualização da tabela de imposto de renda é uma questão de justiça social. Para ele, a progressividade tributária é mais do que uma proposta econômica, "é uma proposta de país".

"O Brasil precisa de sistema que taxe o luxo, e não o arroz e o feijão. Que cobre de quem vive de especulação, como os bancos. Que taxe as bets, super-ricos e bilionários", acrescentou. Para Tiago Neves, o projeto é uma chance de corrigir uma desigualdade histórica no país. "Não se trata de apenas uma discussão técnica, mas uma escolha política sobre quem nem a conta e sobre quem nem a conta da país que a gente vive todos os dias, com



MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL/ARQUIVO

nossa luta diária", argumentou.

CORREÇÃO HISTÓRICA

O trabalhador do setor de serviços Jádriel de Araujo Santos ressaltou que os parlamentares têm a oportunidade de fazer uma "correção histórica de uma tabela que há anos está defasada, fazendo com que milhões de brasileiros, os que mais trabalham, paguem mais do que deveriam".

"Isso devolverá dignidade e poder de compra às famílias, com um dinheiro que circulará na economia. Quem ganha até R\$ 5 mil não é privilegiado, é quem faz o país ficar de pé. É reconhecer o esforço de quem move o país", complementou.

IMPACTOS

O trabalhador do setor financeiro Juliano Rodrigues Braga se apresentou como um dos quase 45 mil bancários que serão beneficiados com a isenção do IR. "Talvez vocês não tenham noção, mas este valor tem impacto direto no meu bolso, de cerca de R\$ 2,5 mil por ano", disse.

"E talvez achem isso pouco, haja vista a enorme disparidade salarial de rendimento deste país. Mas não se enganem. Esse valor representa a quantia necessária para pagar várias despesas ordinárias, para que tenhamos sobrevivência digna neste país. E será um dinheiro devolvido ao mercado, aquecendo a economia", argumentou. Jádriel Santos vê, na proposta, uma possibilidade de justiça

tributária, na qual todos possam contribuir para o financiamento de políticas públicas, na medida da capacidade contributiva de cada um.

"E capacidade contributiva, neste país, é dizer que quem ganha menos deve pagar menos; e quem ganha mais deve pagar mais. Vale uma observação. Quem ganha mais neste país, via de regra, são aquelas pessoas que, quase inequivocadamente, ganham por meio do suor e do sacrifício humano alheio, a exemplo dos bancos que adoeçam seus trabalhadores com metas abusivas; das bets que retiram dinheiro do pai e da mãe de família; e dos investidores da Faria Lima".

PODER DE COMPRA

A gerente de posto de combustíveis Sílvia Letícia Alves Mattar que revelou receber, em média, salário de R\$ 3,8 mil, disse que no seu caso a isenção trará o retorno de aproximadamente R\$ 200 por mês.

"É praticamente um 14º salário no bolso. Essa medida vai aumentar o poder de compra de quem ganha menos e ajudar a movimentar o comércio", disse. Trabalhador do setor de alimentação, Zacarias Assunção disse ser "muito injusto quem ganha pouco pagar mais e quem ganha mais pagar menos". Isso, segundo ele, "é uma luta injusta e desigual porque quem leva o Brasil nas costas acaba pagando mais impostos". Segundo o metalúrgico Claudionor Vieira do Nascimento, 68% dos

trabalhadores de sua categoria na região do ABE deixaram de pagar ou terão o pagamento reduzido de IR. Assim, Dirigindo-se aos parlamentares, o trabalhador disse ficar desapontado ao ver muitos que deveriam atuar em favor dos trabalhadores associarem esse projeto a aumento de impostos, por fazer uma justa compensação ao cobrar mais de quem ganha muito mais. Ele citou, também como exemplo de descompromisso com a classe trabalhadora, a atuação de parlamentares para isentar grandes grupos econômicos.

"Por que os mais de R\$ 800 bilhões em isenção para as empresas desse país não são comentados e não incomodam a maioria dos parlamentares brasileiros?", questionou. "A classe brasileira está de olho nessas votações, porque isso não é aumentar impostos. É fazer um pouco de justiça social e dar um pouco de dignidade para aqueles que constroem a riqueza de nosso país", defendeu. O frentista Willian Ferreira Da Silva foi além e defendeu, também como justiça social, a redução da jornada de trabalho, que atualmente é de 6 dias trabalhados por 1 de descanso.

"Isso também vai melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores que sustentam qualquer sistema. Até porque capital não gera renda por ele próprio. As empresas têm sempre, atrás dela, na ponta, o trabalhador", disse. "Trabalhadores nunca conquistaram direito sem lutar. Para nós, só a luta faz a lei", acrescentou. Trabalhador do setor químico, José Evandro Alves da Silva defendeu que a sociedade se mobilize novamente, como fez nas manifestações contra a anistia, para conseguir essas conquistas.

"Temos de ir novamente às ruas, como fizemos recentemente", disse. (AGÊNCIA BRASIL)

FOLHAS: 199 / 203
 CORRIGIDA: 231 / 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
 ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital e ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 042/2025, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, edição de 15 de outubro de 2025, Vol. 19, nº 3708/2025, ISSN 2763-960X, e no Jornal Pequeno, edição do dia 15 de outubro de 2025, cujo objeto é o:

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA."

Onde se lê:
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
 MENOR PREÇO POR ITEM
 Leia-se:
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
 MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM
 Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram expressamente modificadas por esta errata.

Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de setembro de 2025
 FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - CPL/PMC
 OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.
 DATA DA ABERTURA: 31/10/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
 Colinas (MA), 14 de outubro de 2025.
 Jerônimo Cardoso Rosa Neto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - CPL/PMC
 OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos).
 DATA DA ABERTURA: 31/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
 Colinas (MA), 14 de outubro de 2025.
 Jerônimo Cardoso Rosa Neto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo nº 73/2025, do tipo Menor Preço Por Lote, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e materiais elétricos, visando à implementação e ao fortalecimento das ações do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para serem destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Capinzal do Norte - MA., com data de abertura dia 30/10/2025, às 14h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzalnorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzalnorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzalnorte.ma.gov.br/. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Administrativo nº 70/2025, do tipo Menor Preço Global, ANTERIORMENTE marcada para o dia 27/10/2025, às 09h30min horas, horário local, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos em razão da implementação e fortalecimento das atividades do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para serem destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Capinzal do Norte - MA., fica a sua abertura ADIADA para o dia 29/10/2025, às 09h30min horas, horário local, mantendo-se as mesmas condições do Edital, por motivos administrativos. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 16 de outubro de 2025.

Candidato pode consultar local de Prova Nacional Docente

Mais de 1 milhão de candidatos farão exame em 750 municípios

Os mais de 1,08 milhão de inscritos confirmados na primeira edição da Prova Nacional Docente (PND) já podem saber o local onde irão fazer a prova no turno vespertino do dia 26 de outubro. Disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Cartão de Confirmação de Inscrição pode ser acessado no Sistema PND, com login e senha da plataforma Gov.br. Além do local de prova, o documento confirma o número de inscrição, data e horários do exame. Nele constará, ainda, se o participante contará com atendimento especializado ou tratamento por nome social. Apesar de não ser de porte obrigatório, o Inep recomenda levar o Cartão de Confirmação de Inscrição no dia do exame para facilitar a consulta das informações.

PROVA ANUAL

A iniciativa visa fortalecer e melhorar a qualidade da formação docente, valorizar os profissionais do magistério e,

sobretudo, incentivar o ingresso de professores no ensino público de todo o Brasil, por meio do estímulo à realização de concursos por estados e municípios, e induzir o aumento de professores efetivos nas redes de ensino. O Inep aplicará a prova em 750 municípios de todos os estados e no Distrito Federal. No dia 26, os portões de acesso aos locais de aplicação do exame de 2025 serão abertos às 12h e fechados às 13h, no horário de Brasília. De acordo com o edital da PND 2025, a prova terá a duração total de 5 horas e 30 minutos, com início às 13h30 e término às 19h.

CONTEÚDO

O conteúdo da PND se baseia nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores da educação básica, além das normas e legislações que regulamentam o exercício profissional destas 17 áreas avaliadas. São elas: artes visuais; ciências

biológicas; ciências sociais; computação; educação física; filosofia; física; geografia; história; letras (inglês); letras (português); letras (português e espanhol); letras (português e inglês); matemática; música; pedagogia e química. Para quem quer revisar o conteúdo da PND nesta reta final, as respectivas matrizes de referência das 17 áreas das licenciaturas estão disponíveis no Guia do Participante 2025, elaborado pelo Inep, que traz os links das portarias em os conteúdos que poderão cair na prova de cada área.

Apelidado de Enem dos Professores ou CNU dos Professores, o exame será composto por duas partes: formação geral e componente específico. A primeira delas incluirá 30 questões objetivas e uma discursiva, elaboradas a partir de temas ligados à formação docente.

Já o componente específico contará com 50 questões de múltipla escolha, voltadas ao

conteúdo próprio de cada uma das 17 áreas da licenciatura avaliadas.

PND

A PND não é um concurso público, e sim faz parte do programa Mais Professores para o Brasil, que reúne ações de reconhecimento e qualificação do magistério da educação básica e de incentivo à docência no país.

O exame é voltado aos alunos que estão concluindo cursos de licenciatura em 2025, devidamente inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas pelas próprias instituições de ensino superior onde estudam. A partir deste ano, a prova auxiliará estados e municípios a selecionar professores para atuar nas redes de ensino. No total, 1.508 municípios de 22 estados adotarão o resultado do exame como etapa de admissão ao magistério público. Dúvidas sobre a prova poderão ser tiradas no site do governo. (AGÊNCIA BRASIL)



FOLHAS: 193
PROC: 221 / 2025
Ass: [assinatura]

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro
Cidade: Colinas, Maranhão, Brasil – Cep. nº 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 271/2025

Objeto: contratação de empresa na aquisição de cestas básicas, visando atender a necessidades da prefeitura Municipal de Colinas/MA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **F. J. DA SILVA NOLETO – EPP, CNPJ nº 19.066.049/0001-75**, Inscrição Estadual nº 12.421.952-7 e Inscrição Municipal nº 3395-2, com sede a Rua Floriano, nº 516, Bairro Guanabara, Colinas – MA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto**, brasileiro, casado, portador **RG nº 1219354993 SSP/MA e CPF nº 003.869.683-57**.

DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
<input type="checkbox"/> Simples Nacional;
<input type="checkbox"/> Lucro Real;
<input checked="" type="checkbox"/> Lucro Presumido; (À Partir de 31/10/2022)
<input type="checkbox"/> Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o **Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto**, brasileiro, casado, portador **RG nº 1219354993 SSP/MA e CPF nº 003.869.683-57**.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO
Endereço: Rua Floriano, nº 516, bairro guanabara



Cidade/Estado: Colinas/MA
Cep.: 65.690-000
Ponto de referência: BR 135
Telefone: (99) 98148-0304
E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
<input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual - MEI;
<input type="checkbox"/> Microempresa - ME;
<input checked="" type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte - EPP;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



FOLHAS: 195
PROC: 321 | 2025
Ass: B

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas/MA, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO JAKSON DA
SILVA NOLETO:00386968357

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JAKSON DA
SILVA NOLETO:00386968357
Dados: 2025.10.31 15:47:56
-03'00'

F. J. DA SILVA NOLETO – EPP
CNPJ: 19.066.049/0001-75
Francisco Jakson da Silva Noletto
RG nº 1219354993 SSP/MA
Empresário



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro
Cidade: Colinas, Maranhão, Brasil – Cep. nº 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 271/2025

Objeto: contratação de empresa na aquisição de cestas básicas, visando atender a necessidades da prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS MATÉRIAS, EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO

A empresa, **F. J. DA SILVA NOLETO – EPP, CNPJ nº 19.066.049/0001-75**, sediada na Rua Floriano, 516, Bairro Guanabara, Colinas – MA, representada pelo(a) **Sr.(a) Francisco Jakson da Silva Noletto**, RG nº 1219354993 SSP/MA, C.P.F nº 003.869.683-57, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o Anexo I – Especificações , Anexo II – Termo de Referência.

Colinas/MA, 31 de outubro 2025.

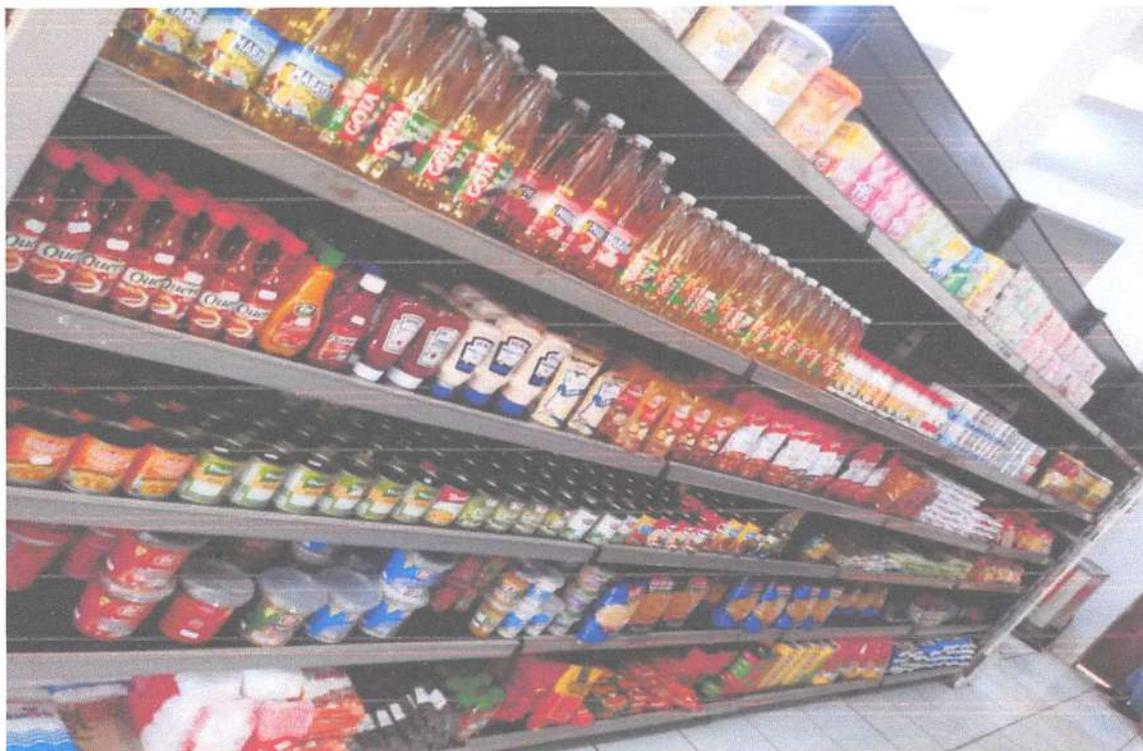
**FRANCISCO JAKSON
DA SILVA
NOLETO:00386968357**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JAKSON DA SILVA
NOLETO:00386968357
Dados: 2025.10.31 15:48:07
-03'00'

F. J. DA SILVA NOLETO – EPP
CNPJ: 19.066.049/0001-75
Francisco Jakson da Silva Noletto
RG nº 1219354993 SSP/MA
Empresário

F. J. DA SILVA NOLETO - EPP - CNPJ: 19.066.049/0001-75
Rua Floriano, 516 - Guanabara – Colinas/MA - Brasil - CEP.: 65.690-000
Fone: (99) 98148-0304 | **E-mail:** servebem.supermercado@hotmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



SUPERMERCADO
SB SERVE BEM

FOLHAS: 198
PROC: 221 / 2025
Ass: \$



FOLHAS: 199
PROC: 871 / 2025
Ass: [Signature]



FOLHAS: 200
PROC: 94 / 2025
Ass: B



FOLHAS: 201
PROC: 271 / 2025
Ass: B





FOLHAS: 202
PROC: 271 / 2025
Ass: JB

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro
Cidade: Colinas, Maranhão, Brasil – Cep. nº 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 271/2025

Objeto: contratação de empresa na aquisição de cestas básicas, visando atender a necessidades da prefeitura Municipal de Colinas/MA.

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **F. J. DA SILVA NOLETO – EPP**, com sede à Rua Floriano, 516 – Guanabara – Colinas – MA, inscrita no CNPJ nº 19.006.049/001-75, Inscrição Estadual nº 12.421.952-7 e Inscrição Municipal nº 3395-2 por intermédio titular Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 121935499-3 SSP/MA e CPF nº 003.869.1683-57, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar os serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de **R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)**, conforme preços unitários constantes da Planilha de Preços.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico	Cesta	Diversas	1620	R\$ 190,00	R\$ 307.800,00

F. J. DA SILVA NOLETO - EPP - CNPJ: 19.066.049/0001-75
Rua Flóriano, 516 - Guanabara - Colinas/MA - Brasil - CEP.: 65.690-000
Fone: (99) 98148-0304 | **E-mail:** servebem.supermercado@hotmail.com



FOLHAS: 203
PROC: 371 | 2025
Ass: [assinatura]

especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possa

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 307.800,00

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital; **Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Outras informações:

Empresa: F. J. DA SILVA NOLETO – EPP,

Endereço: Rua Floriano, nº 516 – Guanabara – Colinas - MA,

CNPJ nº 19.066.049/0001-75

Inscrição Estadual nº 12.421.952-7

Inscrição Municipal nº 3395-2,

E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com,

Telefone: (99) 98148-0304.

Dados Bancários:

Agência nº 1077-4

Conta Corrente nº 982-2

Banco: BANCO BRADESCO (237).

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Francisco Jakson da Silva Noletto

CPF nº 003.869.683-57

RG nº 1219354993 SSP/MA

Profissão: Empresário/Titular da Empresa



FOLHAS: 204
PROC: 971 / 2025
ASS: 7

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de Colinas, subscrevo atenciosamente.

Colinas/MA, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO JAKSON
DA SILVA
NOLETO:00386968357

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JAKSON DA SILVA
NOLETO:00386968357
Dados: 2025.10.31 15:41:43 -03'00'

F. J. DA SILVA NOLETO – EPP
CNPJ: 19.066.049/0001-75
Francisco Jakson da Silva Noleto
RG nº 1219354993 SSP/MA
Empresário

FOLHAS: 205
PROC: 211 / 2025
Ass: B

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. J. DA SILVA NOLETO		Protocolo: MAC2302817847	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101966439	CNPJ: 19066049000175	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 21/10/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20221244450	21/10/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/07/2023, às 09:48:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHLKNFUG.



MAC2302817847

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

6º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F. J. DA SILVA NOLETO
CNPJ: 19.066.049/0001-75

FOLHAS:	206
PROC:	271 / 2025

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/07/1984, portador do RG nº 1219354993 expedido por GEJSPC/MA e CPF: 003.869.683-57, residente e domiciliado na Rua Floriano, S/N, Guanabara, Colinas- MA, CEP: 65.690-000; titular da empresa individual **F.J. DA SILVA NOLETO**, com sede na Rua Floriano, 516, Guanabara, Colinas- MA, CEP: 65.690-000, inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21101966439 e no CNPJ sob o nº 19.066.049/0001-75, em 14/10/2013; Resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, ICC):

1ª – Altera as atividades para:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - **4711.3/02**
- Impressão de material para uso publicitário - **1813.0/01**
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - **4322.3/02**
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - **4712.1/00**
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda - **4721.1/02**
- Comércio varejista de laticínios e frios - **4721.1/03**
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - **4721.1/04**
- Comércio varejista de carnes - açougues - **4722.9/01**
- Comércio varejista de bebidas - **4723.7/00**
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - **4724.5/00**
- Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática - **4751.2/01**
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - **4751.2/02**
- Comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **4753.9/00**
- Comércio varejista de móveis - **4754.7/01**
- Comércio varejista de artigos de armarinho - **4755.5/02**
- Comércio varejista de artigos de papelaria - **4761.0/03**
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - **4763.6/01**
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - **4771.7/01**
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - **4772.5/00**
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - **4781.4/00**
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - **4789.0/05**
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - **4755.5/03**
- Comércio varejista de calçados - **4782.2/01**
- Comércio varejista de equipamentos para escritório - **4789.0/07**
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - **9511.8/00**
- Correspondentes de instituições financeiras- **6619.3/02**

2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EMPRESA INDIVIDUAL, onde consolida-se com o teor a seguir:

FOLHAS:	207
PROC:	271 / 2025
ASS:	

F. J. DA SILVA NOLETO

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/07/1984, portador do RG nº 1219354993 expedido por GEJSPC/MA e CPF: 003.869.683-57, residente e domiciliado na Rua Floriano, S/N, Guanabara, Colinas- MA, CEP: 65.690-000, com fundamento no art. 968 da lei de nº 10406/2002, resolve alterar uma empresa individual a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

O empresário adota como nome empresarial **F. J. DA SILVA NOLETO** e usa a expressão **SERVEBEM** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA SEDE

O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço Rua Flóriano, 516, Guanabara, Colinas- MA, CEP: 65.690-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu empresário, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - **4711.3/02**
- Impressão de material para uso publicitário - **1813.0/01**
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - **4322.3/02**
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - **4712.1/00**
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda - **4721.1/02**
- Comércio varejista de laticínios e frios - **4721.1/03**
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - **4721.1/04**
- Comércio varejista de carnes - açougues - **4722.9/01**
- Comércio varejista de bebidas - **4723.7/00**
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - **4724.5/00**
- Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática - **4751.2/01**
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - **4751.2/02**
- Comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **4753.9/00**
- Comércio varejista de móveis - **4754.7/01**
- Comércio varejista de artigos de armarinho - **4755.5/02**
- Comércio varejista de artigos de papelaria - **4761.0/03**
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - **4763.6/01**

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - **4771.7/01**
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - **4772.5/00**
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - **4781.4/00**
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - **4789.0/05**
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - **4755.5/03**
- Comércio varejista de calçados - **4782.2/01**
- Comércio varejista de equipamentos para escritório - **4789.0/07**
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - **9511.8/00**
- Correspondentes de instituições financeiras- **6619.3/02**

FOLHAS:	208
PROC:	976 / 2025
Ass:	B

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do empresário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC123/2006)

CLÁUSULA SETIMA– DO DESEMPEDIMENTO

O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. O instrumento do ato constitutivo de empresário individual será assinado em 01 (uma) via de igual forma e teor e consistência.

Colinas - MA, 18 de Outubro de 2022

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
003.869.683-57
EMPRESÁRIO

FOLHAS:	209
PROC:	271 / 2025
ASS:	§



FOLHAS: 210
PROC: 271 | 2025
Ass: B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. DA SILVA NOLETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 10:59 SOB Nº 20221244450.
PROTOCOLO: 221244450 DE 21/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213802062. CNPJ DA SEDE: 19066049000175.
NIRE: 21101966439. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 211
 PROC: 271 / 2025
 Ass: \$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

NOME FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 1219354993 SSP MA	
CPF 003.869.683-57	DATA NASCIMENTO 31/07/1984
FILIAÇÃO JOAO BOSCO NOLETO	
AVILDA MARIA DA SILVA NOLETO O	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 82033671498	VALIDADE 19/10/2023
	1ª HABILITAÇÃO 16/08/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR

Francisco Jakson S. Nolet

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 05/11/2018
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68185570885
MA038549395

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 212
 PROC. 071 / 2025
 ASS. B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.066.049/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. J. DA SILVA NOLETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVEBEM	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FLORIANO	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FJDASILVANOLETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8137-3592
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2025 às 09:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FOLHAS: 213
 PROC: 271 / 2025
 ASS: P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.066.049/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013
NOME EMPRESARIAL F. J. DA SILVA NOLETO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORIANO	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJDASILVANOLETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8137-3592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2025 às 09:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS: 234
PROC: 274 | 2025
Ass: B

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.066.049/0001-75

NOME EMPRESARIAL:

F. J. DA SILVA NOLETO

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 215
PROC: 271 / 2025
Ass: B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. J. DA SILVA NOLETO
CNPJ: 19.066.049/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:13 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **EDF6.F6E7.062B.5E25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

FOLHAS:	216
PROC:	271 / 2025
ASS:	

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Código de Controle: EDF6.F6E7.062B.5E25

Data da Emissão: 04/06/2025

Hora da Emissão: 08:15:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/06/2025, com validade até 01/12/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.066.049/0001-75
Razão Social: F J DA SILVA NOLETO ME
Endereço: RUA FLORIANO 516 GUANABARA / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

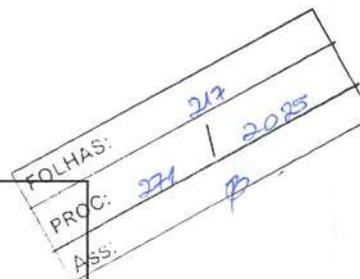
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102501222101007751

Informação obtida em 31/10/2025 09:05:39

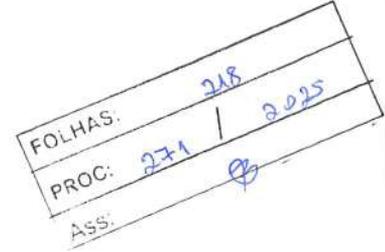
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.066.049/0001-75
Razão social: F J DA SILVA NOLETO ME
Nome fantasia: SERVEBEM



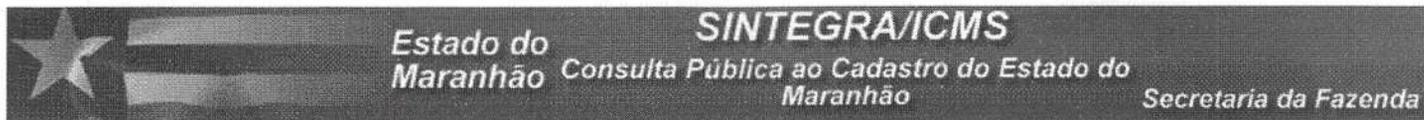
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102501222101007751
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100515492101007705
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091508022101007744
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082609022101007760
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080721052101007782
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071720032101007767
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062803042101007782
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060904062101007780
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052103262101007740
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050220372101007795
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041303282101007739
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032519372101007768
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030509212101007776
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021422022101007736
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012509012101007740
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010403142101007763
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121603202101007704
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112703242101007783
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110820462101007781
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003312101007764
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100120162101007718
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206472101007704
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403142101007748
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402392101007762
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071620372101007780
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719482101007708
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802292101007716
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006482101007718
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102242701082855
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221544752973408

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402102615491995
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519462197760590
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511514193121252
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012702332476047031
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804430347998730
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008005472827591
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108421663203806
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201455006044214

FOLHAS: 219
PROC: 971 | 2025
ASS: B

Resultado da consulta em 31/10/2025 09:05:47

Voltar



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.066.049/0001-75 **Inscrição Estadual:** 12.421952-7**Razão Social:** F J DA SILVA NOLETO**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FLORIANO**Número:** 516 **Complemento:****Bairro:** GUANABARA**Município:** COLINAS **UF:** MA**CEP:** 65690000 **DDD:** **Telefone:** 36631192

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 25/04/2024

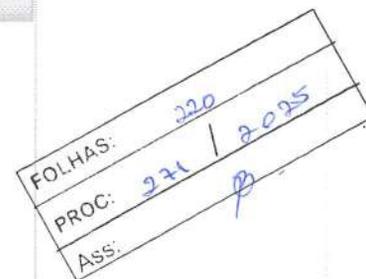
OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 01/10/2010 - (1813001), 04/07/2014 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/11/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/10/2025**Número da Consulta:**

Nova Consulta Imprimir

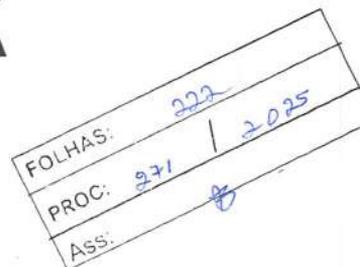
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FOLHAS: 221
PROC: 971 / 2025
ASS: \$



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 333870/25

Data da

31/10/2025 09:06:34

Inscrição Estadual: 124219527

CPF/CNPJ: 19066049000175

Razão Social: F J DA SILVA NOLETO

Endereço: RUA FLORIANO, 516 CEP: 65690000 - GUANABARA

Telefone: (99)36631192

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

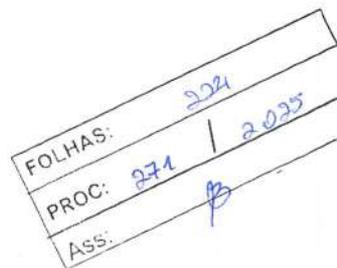
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102172/25

Data da

31/10/2025 09:06:44

Inscrição Estadual: 124219527

CPF/CNPJ: 19066049000175

Razão Social: F J DA SILVA NOLETO

Endereço: RUA FLORIANO, 516 CEP: 65690000 - GUANABARA

Telefone: (99)36631192

Município: COLINAS

UF: MA

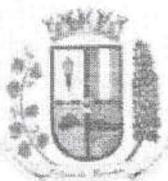
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 225
 PROC: 271 | 2025
 ASS:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

23/2025

Insc. Municipal
3395

CNPJ
19066049000175

Data da Constituição
14/10/2013

Nome/Razão Social
F J DA SILVA NOLETO

Denominação Comercial
SERVEBEM

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4711302-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS

Atividades Secundárias

- 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
- 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

JALDO HENRIQUE PEREIRA
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PORTARIA PUS/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 276

PROC: 271

ASS: B

2025



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

23/2025

Data de Início

14/10/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA FLORIANO

Número

516

Complemento

Quadra

Bairro

GUANABARA

Data de Cadastro

17/07/2014

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

RR1S-KGHM

Informações Adicionais

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA: 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

FOLHAS: 22x
PROC: 271 / 2025
Ass: *[assinatura]*

Memorando nº 081/2025 – SEMMATUR

Secretaria Municipal de Finanças
Tributação / Emissão de Alvará
José Garcias Evangelista

Assunto: Licença Ambiental

Em relação ao que solicita para efeito de Alvará de Funcionamento em favor de **F. J. DA SILVA NOLETO**, CNPJ– 19.066.049/0001-75, para requisição de alvará de funcionamento do seu empreendimento, denominado: **SERVEBEM** localizado na rua Floriano, nº516, Guanabara, Colinas-Maranhão, esta Secretaria atesta que o solicitante tem como empreendimento 47.11-3-02 - **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**, cujo porte é considerado mínimo e de impacto ambiental insignificante e, portanto, está isento de Licença Ambiental.

O referido estabelecimento não está isento das demais licenças e autorizações conforme a legislação. Com respeito e consideração, cordialmente.

Colinas (MA), 21/01/2025

Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Turismo
[assinatura]
Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FOLHAS: 228
PROC: 271 / 2025
ASS: B

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº035/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2025.

RAZÃO SOCIAL:	F.J DA SILVA NOLETO		
NOME FANTASIA:	SERVEBEM		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS		
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO Nº 516		
BAIRRO:	GUANABARA	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO		

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 002/2025

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



31/10/2025 09:09:57
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1181/2025

AUTENTICAÇÃO:VJYM-JBDI



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F J DA SILVA NOLETO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.066.049/0001-75**, situada à **RUA FLORIANO, 516 GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/11/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 31/10/2025.

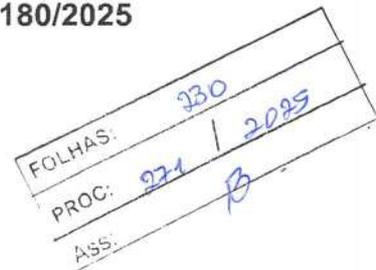


PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



31/10/2025 09:10:18
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1180/2025
AUTENTICAÇÃO:K5BH-DW2Q

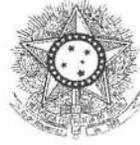


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F J DA SILVA NOLETO**, inscrita sob o CNPJ: **19.066.049/0001-75**, situada à **RUA FLORIANO, 516 GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/11/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 31/10/2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	234
PROC:	271 / 2025
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. J. DA SILVA NOLETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Certidão nº: 65034850/2025

Expedição: 31/10/2025, às 09:11:02

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. J. DA SILVA NOLETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.066.049/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

FOLHAS:	232
PROC:	271 / 2025
ASS:	B

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 194, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. J. DA SILVA NOLETO, município Colinas, CNPJ nº 19.066.049/0001-75, Número de Registro (NIRE) 21101966439.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/10/2013

Ato constitutivo: 21101966439

Colinas, 01/01/2023

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Empresário
CPF 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

FOLHAS:	233
PROC:	271 2025
ASS:	7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 194, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F. J. DA SILVA NOLETO.

Colinas, 31/12/2023

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Empresário
CPF 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS: 234
PROC: 271 | 2025
Ass: B

Certificamos que o ato da empresa F. J. DA SILVA NOLETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 17:04 SOB Nº 20240460243.
PROTOCOLO: 240460243 DE 09/04/2024. NIRE: 21101966439.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 235
PROC: 271 | 2025
Ass: B

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407156529 em 21/05/2024, protocolo 240460243. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F. J. DA SILVA NOLETO
Número de Registro:	21101966439
CNPJ:	19066049000175
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO	
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 17:05 SOB Nº 20240460243.
PROTOCOLO: 240460243 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407156529. NIRE: 21101966439.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
Endereço: R FLORIANO, 516, ***** , 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
Balço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS: 936
PROC: JFL | 2023
ASS: R

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 626.931,41 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO

Administrador

CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	82.876,37D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****82.876,37D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	1,00D
=Bancos Conta Movimento			*****1,00D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	99.854,37D
=Fundos de Investimento Financeiro			*****99.854,37D
=Disponibilidades			****182.731,74D
Contas a Receber (91)			
Cientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	232.088,62D
=Clientes			****232.088,62D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
=Adiantamentos			*****0,00D
=Contas a Receber			****232.088,62D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	179.727,05D
=Mercadorias			****179.727,05D
=Estoque			****179.727,05D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
ICMS a Recuperar (252)		1.1.04.002.00001	0,00D
Cofins a Recuperar (259)		1.1.04.002.00002	0,00D
Pis a Recuperar (294)		1.1.04.002.00007	0,00D
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D

FOLHAS: 237
 PROC: 271 | 2023
 ASS: 82.876,37D
 *****82.876,37D

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, *****, 65.690-000, GUANABARA, Colinas. MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Impostos a Recuperar			*****0,00D
=Outros Créditos			*****0,00D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****594.547,41D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	32.384,00D
=Veiculos			*****32.384,00D
=Imobilizado			*****32.384,00D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****32.384,00D
=T o t a l - ATIVO			****626.931,41D

FOLHAS: 238
 PROC: 271 / 8225
 Ass: B

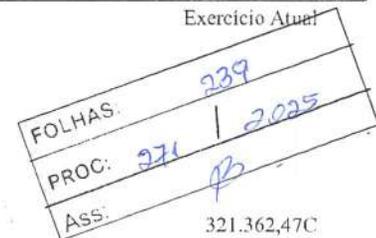
FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** 65.690-000, GUANABARA, Colinas. MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	321.362,47C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			****321.362,47C
=Fornecedores			****321.362,47C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
COFINS a Recolher (749)		2.1.03.001.00001	181,37C
ICMS a Recolher (756)		2.1.03.001.00002	8.684,85C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.00007	39,38C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	3.203,71C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	1.922,23C
=Impostos a Recolher			*****14.031,54C
=Obrigações Fiscais			*****14.031,54C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	743,60C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	68.207,56C
=Obrigações Trabalhistas			*****68.951,16C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	10.571,36C
=Obrigações Sociais			*****10.571,36C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	12.874,74C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****12.874,74C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****92.397,26C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			****427.791,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			



FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	150.000,00C
=Capital Subscrito			****150.000,00C
=Capital Social			****150.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	49.140,14C
=Lucros Acumulados			****49.140,14C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****49.140,14C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****199.140,14C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****626.931,41C

FOLHAS: 240
 PROC: 231 / 2025
 ASS:

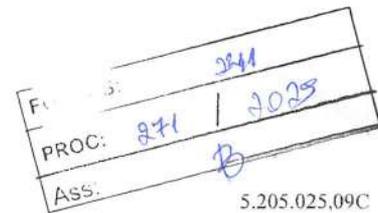
FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** , 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	5.205.025,09C
=Venda de Mercadorias			**5.205.025,09C
(-) Deduções de Tributos			
(-) Cofins Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00001	1365	316.753,04D
(-) Icms Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00003	1379	730.369,12D
(-) Pis Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00006	1400	68.768,77D
=(-) Deduções de Tributos			**1.115.890,93D
=Receitas de Venda			**4.089.134,16C
=T o t a l - Receitas			**4.089.134,16C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	3.786.093,13D
=Custos dos Insumos			**3.786.093,13D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			**3.786.093,13D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	36.789,17D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	2.838,76D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	104,88D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	359,02D
=Despesas Administrativas			*****40.091,83D



FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** , 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	5.390,00D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	3.520,00D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	28.203,76D
Rescisão de Contratos de Colaborador	3.2.02.002.00011	2625	3.498,00D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2625	83.387,23D
=Despesas com Pessoal			****123.998,99D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	6.744,59D
ICMS - Imposto S/ Circular., Mercadoria e Serviço	3.2.02.003.00005	2695	38.527,68D
Impostos e Taxas Estaduais	3.2.02.003.00006	2702	17.013,40D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	4.115,72D
PIS - Programa Integração Social	3.2.02.003.00011	2737	556,65D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			*****66.958,04D
Outras Despesas Gerais			
Encargos Sociais Directoria	3.2.02.005.00001	2814	2.893,20D
=Outras Despesas Gerais			*****2.893,20D
=Despesas Operacionais			
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	1.630,33D
=Juros Passivos			*****1.630,33D
Outras Despesas Financeiras			
taxas bancarias	3.2.03.002.00009	3311	2.810,56D
=Outras Despesas Financeiras			*****2.810,56D
=Despesas Financeiras			*****4.440,89D

OLHAS: 242
 PROC: 271 | 2025
 ASS: B

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: R FLORIANO, 516, ***** , 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			**4.024.476,08D
Provisões			
Provisões para irpj e csll			
Provisões para irpj e csll			
Provisão para irpj	3.3.01.001.0001	4326	9.698,71D
provisão para csll	3.3.01.001.0002	4333	5.819,23D
=Provisões para irpj e csll			*****15.517,94D
=Provisões para irpj e csll			*****15.517,94D
=T o t a l - Provisões			*****15.517,94D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			*****49.140,14C

FOLHAS: 243
 PROC: 231 | 2023
 ASS: RB

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 49.140,14C

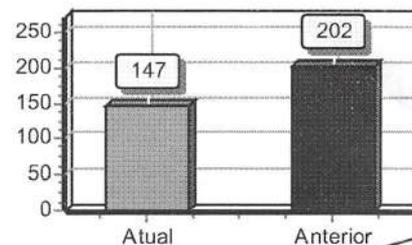
FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

Solvência Geral

Ativo	626.931,41	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	427.791,27	= 1,47

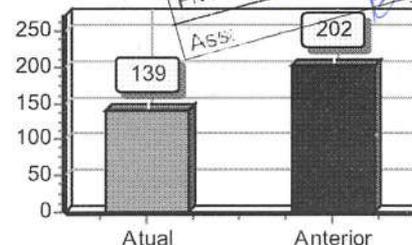
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 147 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	594.547,41	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	427.791,27	= 1,39

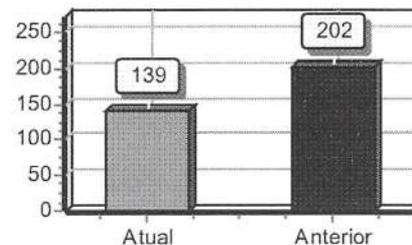
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,39 de ativo Circulante realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	594.547,41	
<hr/>		
Passivo Circulante	427.791,27	= 1,39

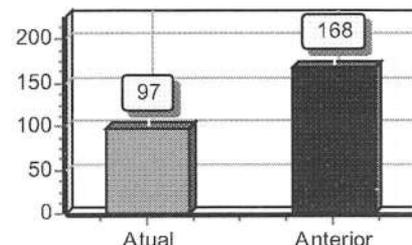
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,39 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	414.820,36	
<hr/>		
Passivo Circulante	427.791,27	= 0,97

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,97 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

FOLHAS: 215
 PROC: 271 / J.PAS
 ASS: B

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

F. J. DA SILVA NOLETO é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas - MA, **R FLORIANO, BAIRRO GUANABARA**, nº516, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **19.066.049/0001-75**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 14/10/2013, sob o NIRE **21101966439**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ : 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: R FLORIANO, 516, ***** 65.690-000, GUANABARA, Colinas, MA
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

FOLHAS:	246
PROC:	271
	2023
	B

- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

F. J. DA SILVA NOLETO mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **F. J. DA SILVA NOLETO**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **F. J. DA SILVA NOLETO** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **F. J. DA SILVA NOLETO** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Administrador
CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Com saldo em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 150.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócio: FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO, com participação de 100% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;
Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

FOLHAS: 237
PROC: 271 | 2025
ASS: \$

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Administrador
CPF: 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O



FOLHAS: 278
PROC: 271 | 2025
ASS: 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. DA SILVA NOLETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 15:59 SOB Nº 20240460332.
PROTOCOLO: 240460332 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407148887. CNPJ DA SEDE: 19066049000175.
NIRE: 21101966439. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F. J. DA SILVA NOLETO
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.066.049/0001-75
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS: 249
 PROC: 271 | 2025
 ASS: B

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 296.983,56	R\$ 626.931,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 296.983,56	R\$ 594.547,41
Disponibilidades		R\$ 130.719,95	R\$ 182.731,74
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 130.719,95	R\$ 82.876,37
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 99.854,37
Contas a Receber		R\$ 115.519,20	R\$ 232.088,62
Clientes		R\$ 115.519,20	R\$ 232.088,62
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 50.744,41	R\$ 179.727,05
Mercadorias		R\$ 50.744,41	R\$ 179.727,05
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 32.384,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 32.384,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 32.384,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 296.983,56	R\$ 626.931,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 146.983,56	R\$ 427.791,27
Fornecedores		R\$ 119.029,30	R\$ 321.362,47
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 119.029,30	R\$ 321.362,47
Obrigações Fiscais		R\$ 21.241,70	R\$ 14.031,54
Impostos a Recolher		R\$ 21.241,70	R\$ 14.031,54
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 6.712,56	R\$ 92.397,26
Obrigações Trabalhistas		R\$ 4.750,41	R\$ 68.951,16
Obrigações Sociais		R\$ 1.962,15	R\$ 10.571,36
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 12.874,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 150.000,00	R\$ 199.140,14
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 49.140,14
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 49.140,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.CB.0A.4F.D7.4B.14.6D.44.B6.19.EB.64.F4.90.95.4A.3F.D4.6E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: F. J. DA SILVA NOLETO
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.066.049/0001-75
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS: 250
 PROC: 271 | 2025
 ASS: B

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.376.592,96	R\$ 5.205.025,09
Receitas de Venda		R\$ 2.376.592,96	R\$ 5.205.025,09
Venda de Mercadorias		R\$ 2.376.592,96	R\$ 5.205.025,09
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (53.279,03)	R\$ (1.115.890,93)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (50.381,03)	R\$ (1.115.890,93)
(-) (-) Devoluções		R\$ (2.898,00)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.323.313,93	R\$ 4.089.134,16
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.234.904,26)	R\$ (3.786.093,13)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (1.234.904,26)	R\$ (3.786.093,13)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (1.234.904,26)	R\$ (3.786.093,13)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.088.409,67	R\$ 303.041,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.046.764,10)	R\$ (233.942,06)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.046.764,10)	R\$ (233.942,06)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (735.394,64)	R\$ (40.091,83)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (73.830,87)	R\$ (123.998,99)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (192.538,59)	R\$ (66.958,04)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (45.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (2.893,20)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.717,01)	R\$ (4.440,89)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (12.717,01)	R\$ (4.440,89)
(-) Juros Passivos		R\$ (12.717,01)	R\$ (1.630,33)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (2.810,56)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 28.928,56	R\$ 64.658,08
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 28.928,56	R\$ 64.658,08
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (15.517,94)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (15.517,94)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (15.517,94)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 28.928,56	R\$ 49.140,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 28.928,56	R\$ 49.140,14

FOLHAS: 251
PROC: 271 / 2023
ASS: B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101966439	CNPJ 19.066.049/0001-75
NOME EMPRESARIAL J. DA SILVA NOLETO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.CB.0A.4F.D7.4B.14.6D.44.B6.19.EB.64.F4.90.95.4A.3F.D4.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19066049000175	F. J. DA SILVA NOLETO: 19066049000175	462833264227683708 6	26/04/2024 a 26/04/2025	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

52.CB.0A.4F.D7.4B.14.6D.44.B6.19.EB.
64.F4.90.95.4A.3F.D4.6E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2024 às 15:07:50

04.EA.9D.67.55.24.24.97
B4.76.19.9D.E9.02.A0.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

FOLHAS: 252
PROC: 271 | 2025
ASS: B

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
19.066.049/0001-75
SCP
NOME EMPRESARIAL
F. J. DA SILVA NOLETO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7B.97.F7.12.0D.2A.A5.69.B2.F6.63.DD.2F.89.E7.F5.EE.74.78.59	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	4628331555129419642	06/07/2023 a 05/07/2024
Administrador	19066049000175	F. J. DA SILVA NOLETO: 19066049000175	4628332642276837086	26/04/2024 a 26/04/2025

NÚMERO DO RECIBO:

7B.97.F7.12.0D.2A.A5.69.B2.F6.63.DD.
2F.89.E7.F5.EE.74.78.59-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2024 às 16:45:54

B1.84.6A.EF.2B.F2.C1.B2 8F.67.1
D.2B.1E.61.C3.A7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

FOLHAS: 253
PROC: 371 | 2025
ASS: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
19.066.049/0001-75
SCP
NOME EMPRESARIAL
F. J. DA SILVA NOLETO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
90.20.D1.60.B1.AD.A5.F6.C6.1A.6F.B7.E2.AC.1E.00.12.46.DD.38	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540270685132085410	08/07/2024 a 08/07/2025
Outros	19066049000175	F. J. DA SILVA NOLETO:1906604900017	1540271772346509806	29/04/2025 a 29/04/2026

NÚMERO DO RECIBO:

90.20.D1.60.B1.AD.A5.F6.C6.1A.6F.B7.
E2.AC.1E.00.12.46.DD.38-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 11:54:23

76.A5.1A.9B.5F.63.DB.D4
F5.39.4A.1C.28.40.33.23

FOLHAS: 254
PROC: 271 / 2025
Ass: RB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21101966439	CNPJ 19.066.049/0001-75
NOME EMPRESARIAL F. J. DA SILVA NOLETO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AA.5B.F8.AD.E2.2E.51.91.4A.80.A1.45.5D.59.60.7C.3C.71.09.6B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19066049000175	F. J. DA SILVA NOLETO:1906604900017	154027177234650980 6	29/04/2025 a 29/04/2026	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	154027068513208541 0	08/07/2024 a 08/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AA.5B.F8.AD.E2.2E.51.91.4A.80.A1.45.
5D.59.60.7C.3C.71.09.6B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2025 às 11:21:47

BC.57.5B.25.9C.C3.72.40
16.3D.A4.32.46.A4.27.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



FOLHAS:	255
PROC:	871 2025
Ass:	Φ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

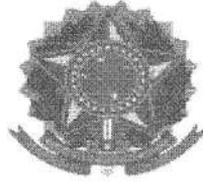
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/08/2025 as 21:06:49.

Válido até: 02/11/2025.

Código de Controle: 6753922.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

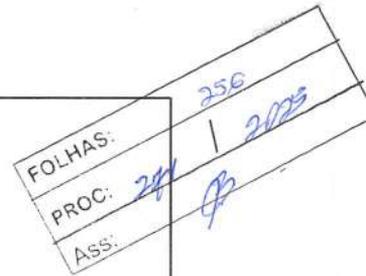


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002098
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/11/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 2820.4075.4388.4702





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

FOLHAS: 257
PROC: 271 | 2025
ASS: 7

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002097
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/11/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 1970.2225.2539.2853



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

FOLHAS:	258
PROC:	924 / 8 227
ASS:	B

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002099
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/11/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2025

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 2149.3404.4032.4345

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/08/2025 as 09:24:26.

Válido até: 12/11/2025.

Código de Controle: 3938600.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

FOLHAS:	260
PROC:	971 2025
ASS:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 116, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. J. DA SILVA NOLETO, município Colinas, CNPJ nº 19.066.049/0001-75, Número de Registro (NIRE) 21101966439.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/10/2013

Ato constitutivo: 21101966439

Colinas, 01/01/2024

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Empresário
CPF 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012278

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

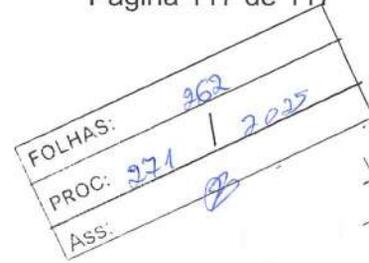
FOLHAS:	261
PROC:	221 2024
ASS:	B

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 116, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F. J. DA SILVA NOLETO.

Colinas, 31/12/2024

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Empresário
CPF 003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012278



ASSINATURA ELETRÔNICA

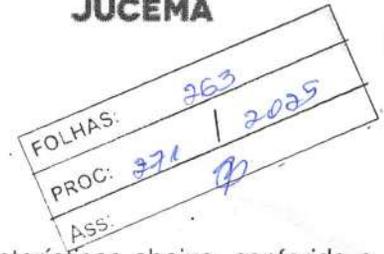
Certificamos que o ato da empresa F. J. DA SILVA NOLETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/07/2025 11:25 SOB Nº 20250736420.
PROTOCOLO: 250736420 DE 10/06/2025. NIRE: 21101966439.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/07/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510956573 em 08/07/2025, protocolo 250736420. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. J. DA SILVA NOLETO
Número de Registro:	21101966439
CNPJ:	19066049000175
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO	
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA012278

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/07/2025 11:26 SOB Nº 20250736420.
PROTOCOLO: 250736420 DE 10/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510956573. NIRE: 21101966439.
F. J. DA SILVA NOLETO

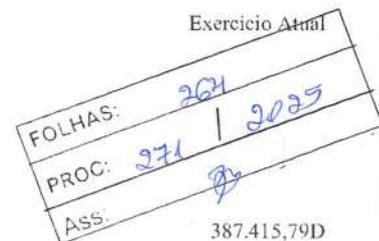
JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, Nº 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	387.415,79D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****387.415,79D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	71.789,45D
=Bancos Conta Movimento			*****71.789,45D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Aplicação- Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	0,00D
=Fundos de Investimento Financeiro			*****0,00D
=Disponibilidades			****459.205,24D
Contas a Receber (91)			
Cientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	294.387,31D
=Clientes			****294.387,31D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
=Adiantamentos			*****0,00D
=Contas a Receber			****294.387,31D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	735.334,40D
=Mercadorias			****735.334,40D
=Estoque			****735.334,40D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
ICMS a Recuperar (252)		1.1.04.002.00001	0,00D
Cofins a Recuperar (259)		1.1.04.002.00002	0,00D
Pis a Recuperar (294)		1.1.04.002.00007	0,00D
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D



FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, Nº 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

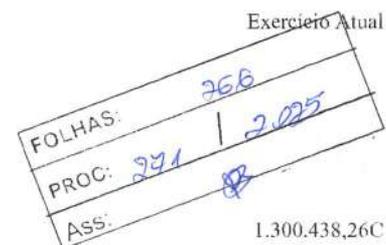
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Impostos a Recuperar			*****0,00D
=Outros Créditos			*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**1.488.926,95D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	32.384,00D
=Veículos			*****32.384,00D
=Imobilizado			*****32.384,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****32.384,00D
=Total - ATIVO			**1.521.310,95D

FOLHAS: 265
 PROC: 271 | 2025
 ASS: *φ*

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	1.300.438,26C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**1.300.438,26C
=Fornecedores			**1.300.438,26C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
COFINS a Recolher (749)		2.1.03.001.00001	0,00C
ICMS a Recolher (756)		2.1.03.001.00002	8.797,60C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.00007	0,00C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	3.188,62C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	1.913,17C
=Impostos a Recolher			*****13.899,39C
=Obrigações Fiscais			*****13.899,39C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	585,44C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	4.381,76C
=Obrigações Trabalhistas			*****4.967,20C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	1.609,28C
=Obrigações Sociais			*****1.609,28C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	1.256,68C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****1.256,68C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****7.833,16C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			**1.322.170,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, Nº 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	150.000,00C
=Capital Subscrito			****150.000,00C
=Capital Social			****150.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	49.140,14C
=Lucros Acumulados			****49.140,14C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****49.140,14C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****199.140,14C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.521.310,95C

FOLHAS: 267
 PROC: 271 / 2025
 ASS: [assinatura]

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, Nº 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DEPESAS		
Receitas		
Receitas de Venda		
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	4.788.541,58C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1.100.043,82D
=Receitas de Venda		**3.688.497,76C
=T o t a l - Receitas		**3.688.497,76C
CUSTOS E DESPESAS		
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
Custos dos Insumos	3.2.01.001	3.417.227,98D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		**3.417.227,98D
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	3.2.02.001	10.355,72D
Despesas com Pessoal	3.2.02.002	101.690,32D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	41.220,96D
Outras Despesas Gerais	3.2.02.005	3.388,80D
=Despesas Operacionais		****156.655,80D
Despesas Financeiras		
Juros Passivos	3.2.03.001	342,18D
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	2.914,32D
=Despesas Financeiras		*****3.256,50D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS		**3.577.140,28D
Provisões		
Provisões para irpj e csll		
Provisões para irpj e csll	3.3.01.001	26.725,79D
=Provisões para irpj e csll		*****26.725,79D
=T o t a l - Provisões		*****26.725,79D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS		*****84.631,69C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
=====		
RESULTADO ----->	84.631,69C	
=====		

FOLHAS: 268
 PROC: 271 | 2025
 ASS: R

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, Nº 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS\$4.726.242,89C
Recebimento de Clientes	RS\$4.726.242,89C
Recebimento de Juros	RS\$0,00C
Duplicatas Descontadas	RS\$0,00C
Pagamentos	RS\$4.365.137,70D
(-)Fornecedores	RS\$4.014.390,98D
(-)Impostos	RS\$106.835,12D
(-)Salários	RS\$194.731,90D
(-)Juros	RS\$0,00C
(-)Despesas	RS\$49.179,70D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS\$361.105,19C
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS\$0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	RS\$0,00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS\$0,00C
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS\$0,00C
Empréstimo de curto prazo	RS\$0,00C
Pagamento de dividendos	RS\$84.631,69D
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS\$276.473,50D
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS\$276.473,50C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS\$182.731,74C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS\$459.205,24D

FOLHAS: 269
 PROC: 221
 ASS: [assinatura]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. J. DA SILVA NOLETO CNPJ: 19.066.049/0001-75 NIRE: 211.0196643-9
 Endereço: RUA FLORIANO, N° 516, CEP: 65690-000, GUANABARA, COLINAS, MA
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo no início do Exercício	R\$49.140,14C	R\$0,00C
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$84.631,69C	R\$49.140,14C
Distribuição Lucro/Prejuízo	R\$84.631,69D	R\$0,00C
Saldo final do Exercício	R\$49.140,14D	R\$49.140,14C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

FOLHAS: 270
 PROC: 271 / 2025
 ASS: [assinatura]

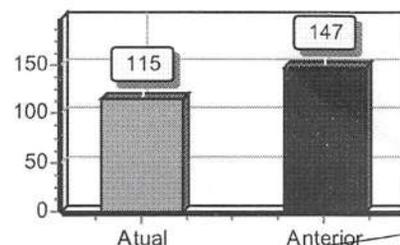
FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

Solvência Geral

Ativo	1.521.310,95	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.322.170,81	= 1,15

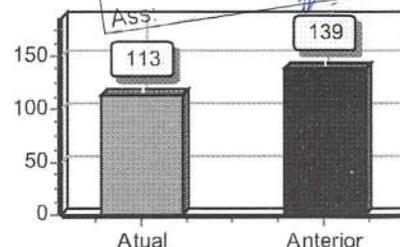
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 115 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.488.926,95	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.322.170,81	= 1,13

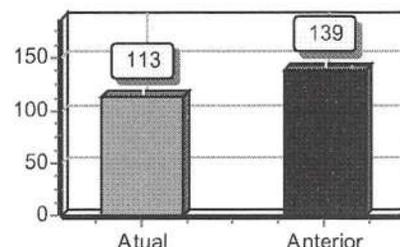
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,13 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.488.926,95	
<hr/>		
Passivo Circulante	1.322.170,81	= 1,13

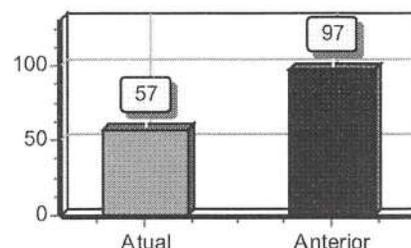
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,13 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	753.592,55	
<hr/>		
Passivo Circulante	1.322.170,81	= 0,57

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,57 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 Administrador
 CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

F. J. DA SILVA NOLETO é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas - MA, R FLORIANO, BAIRRO GUANABARA, nº 516, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **19.066.049/0001-75**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 14/10/2013, sob o NIRE **211.0196643-9**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

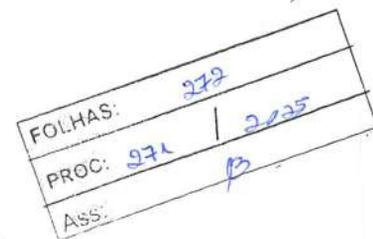
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

F. J. DA SILVA NOLETO mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **F. J. DA SILVA NOLETO**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **F. J. DA SILVA NOLETO** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **F. J. DA SILVA NOLETO** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Administrador
CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Com saldo em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

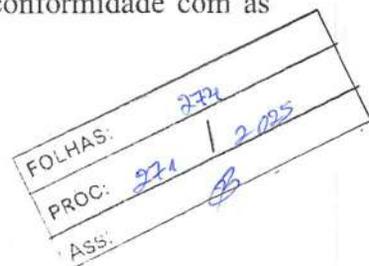
5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 150.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócio: FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO, com participação de 100% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil.

O lucro contábil origina-se na contabilidade quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
Administrador
CPF:003.869.683-57

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	275
PROC:	271 / 2025
ASS:	B

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.869.683-57, representante legal da sociedade F J DA SILVA NOLETO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.066.049/0001-75, com sede à Rua Floriano, nº 516, Guanabara, Colinas - MA, CEP: 65.690-000 conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.204.263-70, e no CRC sob o nº MA-012278/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas, 07de Julho de 2025

FOLHAS:	276
PROC:	271 2025
ASS:	ⓑ

FRANCISCO JAKSON DA SILVA
 Assinado de forma digital por FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO-00386968357
 NOLETO:00386968357
 57
 Dados: 2025.07.07 15:44:44 -03'00'

Nome completo:FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
 CPF: 003.869.683-57
 Cargo: Empresário

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370
 Assinado de forma digital por RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370
 70
 Dados: 2025.07.07 15:43:30 -03'00'

Nome completo:RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70
 Cargo:Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	272
PROC:	271 2025
ASS:	

Certificamos que o ato da empresa F. J. DA SILVA NOLETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386968357	FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 16:23 SOB N° 20250735970.
PROTOCOLO: 250735970 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510909915. CNPJ DA SEDE: 19066049000175.
NIRE: 21101966439. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2025.
F. J. DA SILVA NOLETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F. J. DA SILVA NOLETO

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FOLHAS: 278
 PROC: 271 | 2025
 ASS: B

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 626.931,41	R\$ 1.521.310,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 594.547,41	R\$ 1.488.926,95
Disponibilidades		R\$ 182.731,74	R\$ 459.205,24
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 82.876,37	R\$ 387.415,79
Bancos Conta Movimento		R\$ 1,00	R\$ 71.789,45
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 99.854,37	R\$ (0,00)
Contas a Receber		R\$ 232.088,62	R\$ 294.387,31
Clientes		R\$ 232.088,62	R\$ 294.387,31
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 179.727,05	R\$ 735.334,40
Mercadorias		R\$ 179.727,05	R\$ 735.334,40
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 32.384,00	R\$ 32.384,00
Imobilizado		R\$ 32.384,00	R\$ 32.384,00
Veículos		R\$ 32.384,00	R\$ 32.384,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 626.931,41	R\$ 1.521.310,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 427.791,27	R\$ 1.322.170,81
Fornecedores		R\$ 321.362,47	R\$ 1.300.438,26
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 321.362,47	R\$ 1.300.438,26
Obrigações Fiscais		R\$ 14.031,54	R\$ 13.899,39
Impostos a Recolher		R\$ 14.031,54	R\$ 13.899,39
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 92.397,26	R\$ 7.833,16
Obrigações Trabalhistas		R\$ 68.951,16	R\$ 4.967,20
Obrigações Sociais		R\$ 10.571,36	R\$ 1.609,28
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 12.874,74	R\$ 1.256,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 199.140,14	R\$ 199.140,14
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 49.140,14	R\$ 49.140,14
Lucros Acumulados		R\$ 49.140,14	R\$ 49.140,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.5B.F8.AD.E2.2E.51.91.4A.80.A1.45.5D.59.60.7C.3C.71.09.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

FOLHAS: 279
PROC: 221 / 2025
Ass:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 19.066.049/0001-75
SCP
NOME EMPRESARIAL F. J. DA SILVA NOLETO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.20.D1.60.B1.AD.A5.F6.C6.1A.6F.B7.E2.AC.1E.00.12.46.DD.38	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540270685132085410	08/07/2024 a 08/07/2025
Outros	19066049000175	F. J. DA SILVA NOLETO:1906604900017	1540271772346509806	29/04/2025 a 29/04/2026

NÚMERO DO RECIBO:

90.20.D1.60.B1.AD.A5.F6.C6.1A.6F.B7.
E2.AC.1E.00.12.46.DD.38-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2025 às 11:54:23

76.A5.1A.9B.5F.63.DB.D4
F5.39.4A.1C.28.40.33.23

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: F. J. DA SILVA NOLETO

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 19.066.049/0001-75

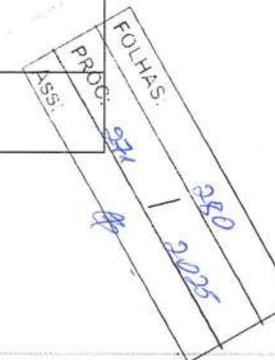
SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0011
CNPJ 19066049000175	Nome empresarial F. J. DA SILVA NOLETO
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2024	Data final 31/12/2024
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 7B97F7120D2AA569B2F663DD2F89E7F5EE747859	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real	Período de apuração do IRPJ e CSLL A
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período RRRR
Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: E - Receita Bruta; Fev: E - Receita Bruta; Mar: E - Receita Bruta; Abr: E - Receita Bruta; Mai: E - Receita Bruta; Jun: E - Receita Bruta; Jul: E - Receita Bruta; Ago: E - Receita Bruta; Set: E - Receita Bruta; Out: E - Receita Bruta; Nov: E - Receita Bruta; Dez: E - Receita Bruta	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas





FOLHAS: 281
PROC: 821 / 2025
ASS: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/08/2025 as 21:10:15.
Válido até: 02/11/2025.
Código de Controle: 3351311.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHAS: 288
PROC: 271 / 2025
Ass: B

Data emissão: 31/10/2025

Nº da certidão: 12503793266

Data de validade: 31/12/2025

Código de Validação: a2753657d5

NOME: F J DA SILVA NOLETO

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

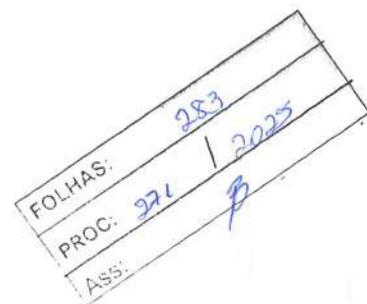
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 31/10/2025

Nº da certidão: 12503793266

Data de validade: 31/12/2025

Código de Validação: a2753657d5

NOME: F J DA SILVA NOLETO

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos, que a empresa **F J DA SILVA NOLETO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.066.049/0001-75**, sediada na Rua Floriano, 516 – Guanabara, CEP 65690-000 na cidade de Colinas - MA, representada pelo Sr. Francisco Jackson da Silva Noleto, inscrito no RG nº1219354993 SSP MA, CPF nº 003.869.683-57, forneceu através do Contrato nº 26/2020/CPL e Contrato nº 31/2020/CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020/CPL/SRP, para a Secretaria Municipal de Saúde os Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) conforme as especificações descritas abaixo:

A - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	1500	R\$ 3,40	R\$5.100,00
2	Balde plástico médio preto	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	50	R\$ 42,00	R\$2.100,00
4	Colher de alumínio grande	UND	25	R\$ 22,00	R\$550,00
5	Bacia plástica média	UND	25	R\$ 15,00	R\$375,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Ficral lavanda) c/ 1lt	UND	1750	R\$ 4,00	R\$7.000,00
7	Esponja de lavar louça	UND	350	R\$ 0,33	R\$115,50
8	Faca inox cabo preto	UND	10	R\$ 22,00	R\$220,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$90,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	250	R\$ 4,20	R\$1.050,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	150	R\$ 4,00	R\$600,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	4250	R\$ 3,50	R\$14.875,00
13	Ródo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	25	R\$ 9,00	R\$225,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	3250	R\$ 5,50	R\$17.875,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	2500	R\$ 4,55	R\$11.375,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2500	R\$ 3,10	R\$7.750,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	1250	R\$ 12,00	R\$15.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	50	R\$ 17,00	R\$850,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	50	R\$ 9,00	R\$450,00

20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	3250	R\$ 2,25	R\$7.312,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	2250	R\$ 3,00	R\$6.750,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	150	R\$ 7,00	R\$1.050,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	250	R\$ 9,50	R\$2.375,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	100	R\$ 18,00	R\$1.800,00
25	Papel toalha	UND	250	R\$ 3,20	R\$800,00
26	Pedra Sanitária	UND	250	R\$ 1,20	R\$300,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	200	R\$ 8,00	R\$1.600,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	250	R\$ 3,15	R\$787,50
29	Escova Sanitária	UND	150	R\$ 8,00	R\$1.200,00
30	Cesto telado 11l	UND	100	R\$ 17,00	R\$1.700,00
TOTAL					R\$ 112.075,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
4	Borracha ponteira	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,15	R\$ 228,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
16	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00

18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
19	Extrator de grampos	UND	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
20	Fita durex 12X40	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
21	Fita Gomada 80 mm	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
23	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	750	R\$ 184,00	R\$ 138.000,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	175	R\$ 85,00	R\$ 14.875,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
31	Pasta arquivo A-Z (tombo largo)	UND	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
38	Tinta p/ carimbo a base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	25	R\$ 0,85	R\$ 21,25
42	Refil p/ cola quente – fina.	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Prancheta Eucatex grande	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	15	R\$ 0,06	R\$ 0,90
45	LAPIS DE COIR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50

47	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
48	Eva Colorido	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
50	Pasta sofanada C/divisorias	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 179.343,15

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	1250	R\$ 11,20	R\$ 14.000,00
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	1250	R\$ 9,50	R\$ 11.875,00
3	AÇÚCAR de pct 1 kg	kg	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
10	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
12	MARGARINA 500 G	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
22	ARRÓZ TIPO I 11KILO	UND	7500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
23	TRIGO C/FERMENTO	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	1750	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
TOTAL			0		R\$ 255.925,00

LOTE IV- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
45	ABACATE	500	250	R\$ 5,00	1250
46	ABACAXI	500	250	R\$ 3,00	750
47	ABÓBORA	350	175	R\$ 2,20	385
48	BANANA PRATA FINA	650	325	R\$ 2,58	838,5
49	BATATA DOCE	650	325	R\$ 2,30	747,5
50	BATATA INGLESA	600	300	R\$ 3,45	1035
51	BETERRABA	350	175	R\$ 3,77	659,75
52	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	3.500	1750	R\$ 15,50	27125
53	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	4.500	2250	R\$ 20,00	45000
54	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	1.500	750	R\$ 8,00	6000
55	CENOURA	500	250	R\$ 3,00	750
56	CHUCHU	500	250	R\$ 2,00	500
57	FRANGO SEM VÍCERAS CONGELADO	2.500	1250	R\$ 7,00	8750
58	LARANJA	500	250	R\$ 3,50	875
59	LIMÃO	200	100	R\$ 3,00	300
60	TOMATE	600	300	R\$ 4,00	1200
61	CEBOLA	500	250	R\$ 2,50	625
62	PIMENTÃO	300	150	R\$ 2,50	375
63	REPOLHO	300	150	R\$ 3,80	570
64	ALFACE	200	100	R\$ 2,00	200
65	MELANCIA	500	250	R\$ 4,00	1000
66	MAÇÃ	600	300	R\$ 3,00	900
	TOTAL		0		R\$ 99.835,75

R\$ 647.179,40

B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAP'S.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
2	Esfúmado plástico médio preto	UND	10	R\$ 16,00	R\$

					160,00
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
5	Bacia plástica média	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	Desinfetante perf. p/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	Esponja de lavar louça	UND	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
8	Faca inox cabo preto	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	175	R\$ 3,10	R\$ 542,50
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Pedra Sanitária	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova Sanitária	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	Cesto telado 11L	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
	TOTAL		0		R\$ 10.530,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
4	Borracha ponteira	UND	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e oihal, dimensões 350x140x250 mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
16	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
19	Extrator de grampos	UND	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
20	Fita durex 12X40	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
21	Fita Gomada	UND	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00

28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm, Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	175	R\$ 184,00	R\$ 32.200,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
38	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
42	Refil p/ cola quente – fina.	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Prancheta Eucatex grande	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06	R\$ 0,30
45	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50
47	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
48	Eva Colondo	UND	2	R\$ 0,89	R\$ 1,78
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
50	Pasta sofonada C/divisorias.	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
TOTAL			0		R\$ 40.114,68

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
3	AÇÚCAR de pct 1 kg	kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	10	R\$ 12,00	R\$

					120,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	MARGARINA 500 G	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
22	ARROZ TIPO I 1KILO	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
23	TRIGO C/FERMENTO	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
	TOTAL		0		R\$ 15.152,50

LOTE - IV (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
45	ABACATE	120	60	5,00	300,00
46	ABACAXI	120	60	3,00	180,00
47	ABÓBORA	100	50	2,20	110,00
48	BANANA PRATA FINA	200	100	2,58	258,00
49	BATATA DOCE	200	100	2,30	230,00
50	BATATA INGLESA	200	100	3,45	345,00

51	BETERRABA	150	75	3,77	282,75
52	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	1.200	600	15,50	9.300,00
53	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	1.300	650	20,00	13.000,00
54	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	250	125	8,00	1.000,00
55	CENOURA	200	100	3,00	300,00
56	CHUCHU	200	100	2,00	200,00
57	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	500	250	7,00	1.750,00
58	LARANJA	200	100	3,50	350,00
59	LIMÃO	50	25	3,00	75,00
60	TOMATE	120	60	4,00	240,00
61	CEBOLA	120	60	2,50	150,00
62	PIMENTÃO	20	10	2,50	25,00
63	REPOLHO	20	10	3,80	38,00
64	ALFACE	20	10	2,00	20,00
65	MELANCIA	50	25	4,00	100,00
66	MAÇÃ	200	100	3,00	300,00
	TOTAL		0		28.553,75

R\$ 94.350,93

C - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
2	Balde plástico médio preto	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
3	Balde plástico para água - GG fcs	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	Colher de alumínio grande	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Bacia plástica média	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
7	Esponja de lavar louça	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
8	Faca inox cabo preto	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	Pá para lixto, de zinco cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00

					21,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Pedra Sanitária	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova Sanitária	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	Cesto telado 11L	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL					R\$ 6.556,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
4	Borracha ponteira	UND	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00

6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
16	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
19	Extrator de grampos	UND	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
20	Fita durex 12X40	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
21	Fita Gomada	UND	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x220mm, c/ folhas enumeradas.	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	125	R\$ 184,00	R\$ 23.000,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo. c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	2	R\$ 39,00	RS 78,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	2	R\$ 22,00	RS 44,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	10	R\$ 4,00	RS 40,00
38	Tinta p/ carimbo a base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	10	R\$ 4,00	RS 40,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	2	R\$ 3,50	RS 7,00
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	2	R\$ 8,00	RS 16,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	10	R\$ 0,85	RS 8,50
42	Refil p/ cola quente – fina.	UND	10	R\$ 0,45	RS 4,50
43	Prancheta Eucatex grande	UND	5	R\$ 4,90	RS 24,50
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06	RS 0,30
45	LÁPIS DE CORK - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	5	R\$ 2,80	RS 14,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	2	R\$ 1,25	RS 2,50
47	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	2	R\$ 2,50	RS 5,00
48	Eva Colorido	UND	2	R\$ 0,89	RS 1,78
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	2	R\$ 1,00	RS 2,00
50	Pasta sofonada C/divisórias	UND	2	R\$ 21,00	RS 42,00
TOTAL			0		RS 27.935,38

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	25	R\$ 11,20	RS 280,00
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	25	R\$ 9,50	RS 237,50
3	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	100	R\$ 3,00	RS 300,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	10	R\$ 12,00	RS 120,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	25	R\$ 60,00	RS 1.500,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	25	R\$ 60,00	RS 1.500,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	50	R\$ 4,50	RS 225,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	15	R\$ 23,00	RS 345,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	25	R\$ 14,00	RS 350,00
10	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	25	R\$ 4,50	RS 112,50
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	fata	10	R\$ 14,00	RS 140,00

12	MARGARINA 500 G	UND	25	R\$ 4,00	RS 100,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,20	RS 220,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,85	RS 285,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	50	R\$ 5,00	RS 250,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	25	R\$ 5,00	RS 125,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	25	R\$ 1,60	RS 40,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	25	R\$ 2,20	RS 55,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	25	R\$ 8,00	RS 200,00
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	25	R\$ 2,20	RS 55,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	25	R\$ 4,00	RS 100,00
22	ARROZ TIPO I 1KILO	UND	10	R\$ 2,50	RS 25,00
23	TRIGO C/FERMENTO	UND	10	R\$ 3,00	RS 30,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	25	R\$ 5,00	RS 125,00
TOTAL					RS 6.720,00
					RS 41.211,88
TOTAL DA PROPOSTA					RS 782.742,21

Não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que não desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas (MA), 19 de Dezembro de 2022.



Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho

CPF Nº 614.185.523-72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE COLINAS - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 800, COLINAS - MARANHÃO. TEL (98) 98984-8788

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LILIANE NEVES
CARVALHO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 22/12/2022 15:21:07.
SELO REC FIR 029819MJJMRPC9D3SYQJ84

Ana Carolina da Luz Rodrigues
Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escrevente Autorizada
R\$ 20,04
R\$ 15,93 T.J. R\$ 2,17 FADOP. R\$ 0,72 FEMP. R\$ 0,72 PERC. R\$ 0,50 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 20,04

Ana Carolina da Luz Rodrigues
Escrevente Autorizada
2º ofício Colinas-MA 14

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

ASS:	
PROJ:	271
FOLHAS:	298
	2025

CONTRATO Nº 026/2021/CPL
PROCESSO Nº 109/2020/SEMUS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL/SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA SUPRIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO", CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, Sr^ª. Liliane Neves Carvalho, CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. nº 1219354993 SSP-MA, C.P.F. nº 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 031/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2020/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 109/2020/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.


**Prefeitura
de Colinas**
Melhor Qualidade
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 300
 PROC: 271 / 2023
 Ass: B

A - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de 600 ml	UND	1500	R\$ 3,40	R\$5.100,00
2	Balde plástico médio preto	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	50	R\$ 42,00	R\$2.100,00
4	Cotter de alumínio grande	UND	25	R\$ 22,00	R\$550,00
5	Bacia plástica média	UND	25	R\$ 15,00	R\$375,00
6	Desinfetante perf. p/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	1750	R\$ 4,00	R\$7.000,00
7	Espunja de lavar louça	UND	350	R\$ 0,33	R\$115,50
8	Faca inox cabo preto	UND	10	R\$ 22,00	R\$220,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$90,00
10	Peneira de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	250	R\$ 4,20	R\$1.050,00
11	Peneira de prato - 60x40 cm	UND	150	R\$ 4,00	R\$600,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	4250	R\$ 3,50	R\$14.875,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	25	R\$ 9,00	R\$225,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	3250	R\$ 5,50	R\$17.875,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	2500	R\$ 4,55	R\$11.375,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2500	R\$ 3,10	R\$7.750,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	1250	R\$ 12,00	R\$15.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	50	R\$ 17,00	R\$850,00
19	Vassoura de pelo cabo de madeira	UND	50	R\$ 9,00	R\$450,00
20	Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	3250	R\$ 2,25	R\$7.312,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	2250	R\$ 3,00	R\$6.750,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	150	R\$ 7,00	R\$1.050,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10)	UND	250	R\$ 9,50	R\$2.375,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	100	R\$ 18,00	R\$1.800,00
25	Papel toalha	UND	250	R\$ 3,20	R\$800,00
26	Pedra Sanitária	UND	250	R\$ 1,20	R\$300,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	200	R\$ 8,00	R\$1.600,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	250	R\$ 3,15	R\$787,50
29	Escova Sanitária	UND	150	R\$ 8,00	R\$1.200,00
30	Cesto telado 11L	UND	100	R\$ 17,00	R\$1.700,00
TOTAL					R\$ 112.075,50

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: epicolinas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
Melhor opção para o
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 301
 PROC: 271 | 2025
 Ass: 

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alcool c/ 92 graus p/ limp. III	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
4	Borracha ponteira	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vincó e alhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
8	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,15	R\$ 228,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
16	Elastico p/ dinheiro pct. nº 16 c/ 200g	PCT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
18	Estilete lamina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
19	Extrator de grampos	UND	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
20	Fita durex 12x40	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
21	Fita Gomada 80 mm	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
22	Grampoador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
23	Grampo cobreado p/ grampoadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
24	Lápis preto nº 02 c/ cx de 144 und	UND	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmx320mm, c/ 100 fls.	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: epicolinas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 308
 PROC: 271 / 2025
 Ass: 

28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	750	R\$ 184,00	R\$ 138.000,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	175	R\$ 85,00	R\$ 14.875,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
32	Pasta de arquivo plástico c/ grampo transp. e lombo	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
38	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	25	R\$ 0,85	R\$ 21,25
42	Refil p/ cola quente - fina.	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Prancheta Eucatex grande.	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
44	APONTADOR PARA LÁPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	15	R\$ 0,06	R\$ 0,90
45	LÁPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
46	Cola para isopor e E.M.A 90g	UND	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
47	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
48	Eva Colorido	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
50	Pasta sfonada C/divisórias	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 179.443,15

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLA FADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	1250	R\$ 11,20	R\$ 14.000,00
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	UND	1250	R\$ 9,50	R\$ 11.875,00
3	AÇÚCAR de pct 1 kg	KG	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
4	ADOCANTE LÍQUIDO VIDRO 1L	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: opccolinas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 303
 PROC: 871 / 2025
 ASS: B

5	BISCOITO CREAN CRACKER 3X1	caixa	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARRA 3X1	caixa	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g, Torrado	unidade	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unidade	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO PATINHO OU SIMILAR	lata	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
10	LEITE EM PÓ DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
11	LEITE LÍQUIDO DESNATADO OU SIMILAR	lata	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
12	MARGARINA 500 G	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UNID	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UNID	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
16	FEJOLA DE MANDIOCA INTD	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
20	AVENA EM FLOCOS 170G	caixa	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
21	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
22	ARROZ TIPO I TIBULO	UNID	7500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
23	FRIGO C/FERMENTO	UNID	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SÓRTIDOS	UNID	1750	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
	TOTAL:				R\$ 256.925,00

LOTE IV- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
45	ABACATE	500	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
46	ABACAXI	500	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
47	ABOBORA	350	175	R\$ 2,20	R\$ 385,00
48	BANANA FRATA FINA	650	325	R\$ 2,58	R\$ 838,50
49	BATATA DOCE	650	325	R\$ 2,30	R\$ 747,50
50	BATATA INGLESA	600	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
51	BETERRABA	350	175	R\$ 3,77	R\$ 659,75
52	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	1.500	1750	R\$ 15,50	R\$ 27.125,00
53	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	4.900	2250	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: cpicolas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
Meio Ambiente
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 304
 PROC: 221 / 2025
 Ass: B

				20,00	
54	CARNE MOIDA (bovina) CONGELADA	1 500	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
55	CENOURA	500	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
56	CHUCHU	500	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
57	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	2.500	1250	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
58	LARANJA	500	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
59	LIMÃO	200	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	TOMATE	600	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
61	CEBOLA	500	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
62	PIMENTÃO	300	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
63	REPOLHO	300	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
64	ALFACE	200	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
65	MELANCIA	500	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
66	MAÇÃ	600	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
	TOTAL				R\$ 99.815,75

R\$ 647.279,40

B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAP'S.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de 500 ml	UND	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
2	Balde plástico médio preto	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
5	Bacia plástica média	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Content. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	Espuma de lavar louça	UND	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
8	Faca inox cabo preto	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
12	Papel higiênico com 4 unid	PCT	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00


**Prefeitura
de Colinas**
cidade do futuro
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 305
 PROC: 271 / 2025
 ASS: 

13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 per 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	175	R\$ 3,10	R\$ 542,50
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de pélo cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Detergente líquido concentr. Biod. Fr. c/ 500 ml (Lava louça)	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fr. c/ 500 ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray Odozizador para ambientes. 360ml	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Cesto p/ lixo 15lt	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Pedra Sanitária	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rosteiros e voadores	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Lã de aço, pct. c/08 und	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova Sanitária	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	Cesto telado 11L	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL					R\$ 10.530,00

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT	RS TOTAL
1	Alcool c/ 92 graus p/ limpo. 1lt	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	Almofada para canimbo nº 3, 70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
3	Almofada para canimbo nº 3, 70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
4	Borracha ponteira	UND	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
5	Caderno grande brochura 96 Rs, formato 200x275mm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e oíhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
8	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: epicolinas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
Município do Maranhão
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 306
 PROC: 271 / 2025
 Ass: *ps*

9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und.	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
16	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
19	Extrator de grampos	UND	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
20	Fita durex 12X40	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
21	Fita gomada	UND	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
23	Grampo colado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und.	UND	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
25	Livro ata, ofício, autado e numerado, c/ 220mmx330mm, c/ 100 fls.	UND	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 270x320mm, c/ folhas numeradas.	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	175	R\$ 184,00	R\$ 32.200,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e furete	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de ate 20 fls.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
37	Tinta p/ corrimão à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: epicolinas@gmail.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
Estado do Maranhão
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 307
 PROC: 271 / 2025
 ASS: *[assinatura]*

38	Tinta p/ canimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preta	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08 em aço inox, cabo plástico resistente	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
41	Régua plástica transp. 80cm, marcação em cm e mm	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
42	Rebô p/ cola quente - fina	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Prancheta Eucotex grande	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 fur, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06	R\$ 0,30
45	LAPIS DE COIR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	3	R\$ 1,25	R\$ 3,75
47	pinos/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
48	Eva Colorido	UND	3	R\$ 0,89	R\$ 2,67
49	Rebô p/cola quente-grossa	UND	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
50	Pasta sefanada C/divisões	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
TOTAL					R\$ 40.290,42

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCCOLATADO OU NESCAU EM PÓ DE 500g SIMILAR	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
2	ACHOCCOLATADO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
3	ACHOCCO de pac 1kg	kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	ADOBANTE LIQUIDO VEDRO 1"	litro	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	DISCOTTO CREAM CRACKER 3x3	EX	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
6	BISCUITO DOCE TIPO MARIA 3x3	EX	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
7	CAFE EM PÓ - PÓ DE 250g - torrado	und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	CAFE GRANULADO OU NESCAFE 250g OU SIMILAR	und	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO MINHO OU SIMILAR	lata	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	LEITE EM PÓ DE 250g DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
11	LEITE MOLICO DESNATADO OU SIMILAR	lata	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	MARGARINA 500 G	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500g	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500g	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00

CNPJ 06.113.683/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 400 - CEP 65.690-000
 E-mail: colinas@ma.gov.br
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 308
 PROC: 271 / 2025
 Ass: *RB*

15	SUCO EM PO EL 500G	Pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILG	Pacote	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	ARROZ DE MINHO OU SIMILAR 200G	Unid	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE, 500G	Pacote	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	Unid	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	AVENA EMPACOTADA 170G	Unid	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
21	ÓLEO DE SOJA 300ML	Unid	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
22	ARROZ TIPO 11KILG	Unid	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
23	LEVEDOR EM PÓ	Unid	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
24	SUCO GARRAFA 500ML SORTIDOS	Unid	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
TOTAL					R\$ 15.152,50

(LOTE - IV (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS))

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
45	ABACATE	120	60	5,00	300,00
46	ABACAXI	120	60	2,00	120,00
47	ABOBORA	100	50	2,20	110,00
48	BANANA PRATA FINA	200	100	2,58	258,00
49	BATATA DOCE	200	100	2,30	230,00
50	BATATA INGLESA	200	100	3,45	345,00
51	BERTELO	150	75	3,77	282,75
52	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	1.200	600	15,50	9.300,00
53	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	1.300	650	20,00	13.000,00
54	CARNE MOIDA (bovina) CONGELADA	250	125	8,00	1.000,00
55	CENOURA	300	150	2,00	300,00
56	CHUCHU	200	100	2,00	200,00
57	FRANGO SEM VÍSCERAS CONGELADO	500	250	7,00	1.750,00
58	LARANJA	200	100	3,50	350,00
59	LIMÃO	50	25	3,00	75,00
60	TOMATE	120	60	4,00	240,00
61	CEBOLA	150	75	2,00	150,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: ppcolinas@gmail.com
 Colinas - MA

FOLHAS: 309
PROC: 271 / 2025
Ass: [assinatura]

62	PIMENTAO	20	10	2,50	25,00
63	REPOLHO	20	10	3,80	38,00
64	ALFACE	20	10	2,00	20,00
65	MELANCIA	50	25	4,00	100,00
66	MAÇA	200	100	3,00	300,00
	TOTAL				28.553,75

R\$ 94.526,57

C - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
2	Balde plástico médio preto	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	Colher de alumínio grande	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Bacia plástica média	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
7	Esponja de lavar louça	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
8	Faca inox cabo preto	UND	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
11	Pano de prato - 50x40 cm	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Paet. com 05 und.	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de pelo cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50

21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Pedra Sanitária	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova Sanitária	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	Cesto telado 11L	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL					R\$ 6.578,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
4	Borracha ponteira	UND	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vincto e othal, dimensões 350x140x250 mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora media (pilha) - 12 dígitos	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
8	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	3	R\$ 2,60	R\$ 7,80
16	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00

FOLHAS: 311
PROC: 271 / 2025
Ass: 

						36,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	100	R\$ 0,38		R\$ 38,00
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	3	R\$ 2,70		R\$ 8,10
19	Extrator de grampos	UND	5	R\$ 2,15		R\$ 10,75
20	Fita durex 12X40	UND	3	R\$ 3,60		R\$ 10,80
21	Fita Gomada	UND	3	R\$ 8,90		R\$ 26,70
22	Grampoador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	3	R\$ 13,00		R\$ 39,00
23	Grampo cobreado p/ grampoadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	3	R\$ 6,70		R\$ 20,10
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	3	R\$ 44,00		R\$ 132,00
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	3	R\$ 14,00		R\$ 42,00
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	3	R\$ 17,00		R\$ 51,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	3	R\$ 14,00		R\$ 42,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	125	R\$ 184,00	R\$	23.000,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	25	R\$ 85,00		R\$ 2.125,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00		R\$ 450,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	25	R\$ 10,20		R\$ 255,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	25	R\$ 6,00		R\$ 150,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	3	R\$ 22,00		R\$ 66,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	3	R\$ 39,00		R\$ 117,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	3	R\$ 39,00		R\$ 117,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	3	R\$ 22,00		R\$ 66,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	10	R\$ 4,00		R\$ 40,00
38	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	10	R\$ 4,00		R\$ 40,00
39	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	3	R\$ 3,50		R\$ 10,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	3	R\$ 8,00		R\$ 24,00
41	Regua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	10	R\$ 0,85		R\$ 8,50
42	Refil p/ cola quente - fino	UND	10	R\$ 0,45		R\$ 4,50
43	Prancheta Eucatex grande	UND	5	R\$ 4,90		R\$ 24,50
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06		R\$ 0,30


**Prefeitura
de Colinas**
Estado do Maranhão
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 312
 PROC: 221 / 2025
 Ass: *[assinatura]*

45	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
46	Cola para Isopor e E.V.A 90g	UND	3	R\$ 1,25	R\$ 3,75
47	pencil/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
48	Eva Colorido	UND	3	R\$ 0,89	R\$ 2,67
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
50	Pasta sofonada C/divisorias	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
TOTAL					R\$ 28.259,22

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	25	R\$ 11,20	R\$ 280,00
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
3	AÇUCAR de pct 1 kg	kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
4	ADOCANTE (LÍQUIDO) VIBRO TP"	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	BISCOITO CREAN CRA (1ER. 3X1)	CX	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
7	CAFÉ EM PO - PCT DE 250g - terrado	und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	und	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	LEITE EM PÓ DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
11	LEITE MÓLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	MARGARINA 500 G	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
13	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
18	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	AVELA EM FLOCOS 170G	caixa	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
21	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
22	ARROZ TIPO I LÍNGO	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: cpicolas@gmail.com
 Colinas - MA

					25,00
23	TRIGO C/ FERMENTO	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
TOTAL					R\$ 6.720,00

R\$ 41.557,72

TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 783.363,79

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) para suprimento do Hospital Municipal " Nossa Senhora da Consolação", Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2020/CPL/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 783.363,79 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302021021290000 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302022821530000 - MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10122005221210000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000

E-mail: epicolinas@gmail.com

Colinas - MA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) , entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Colinas na Praça Dias Carneiro - centro , os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da

agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Banco Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Substituir os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios).

- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), assim como as da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Consumo

(Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS -(MA), 04 de janeiro de 2021.

Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho

CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB

FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO
F.J DA SILVA NOLETO

C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75

Francisco Jackson da Silva Noletto

R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

TESTEMUNHAS

[Signature]
CPF Nº 030.419.323-44

Geandré Reis Carneiro
CPF Nº 800.710.383-49

CONTRATO Nº 031/2020/CPL
PROCESSO Nº 109/2020/SEMUS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL/SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA SUPRIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO", CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, COLINAS - MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, Sr^a. Liliane Neves Carvalho, CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB e a empresa **F.J DA SILVA NOLETO**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Francisco Jackson da Silva Noleto**, R.G. nº 1219354993 SSP-MA, C.P.F. nº 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 031/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2020/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 109/2020/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

FOLHAS: 291 / 322
 PROC.: 109/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) para suprimento do Hospital Municipal " Nossa Senhora da Consolação", Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2020/CPL/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2020/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

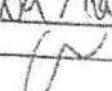
A - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de 1 litro	UND	1500	R\$ 3,40	R\$5.100,00
2	Balde plástico com tampa	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
3	Balde plástico para água - 60 lts.	UND	50	R\$ 42,00	R\$2.100,00
4	Colher de alumínio grande	UND	25	R\$ 22,00	R\$550,00
5	Balço plástico com tampa	UND	25	R\$ 15,00	R\$375,00
6	Desinfetante part. P/ ban. Convenc. (Floral lavanda) 17 Lit	UND	1750	R\$ 4,00	R\$7.000,00
7	Esponja de limpeza	UND	350	R\$ 0,33	R\$115,50
8	Faca inox com cabo plástico	UND	10	R\$ 22,00	R\$220,00
9	Pal para lixo, de zincão e cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$90,00
10	Pano de limpeza de chão de algodão de 1ª qualidade	UND	250	R\$ 4,20	R\$1.050,00
11	Pano de prato - 40x60 cm	UND	150	R\$ 4,00	R\$600,00
12	Papel higiênico com 4 unid	UNID	4250	R\$ 3,50	R\$14.875,00
13	Bedão de plástico com elástico 30 cm	UND	25	R\$ 9,00	R\$225,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	3250	R\$ 5,50	R\$17.875,00
15	Sabão em pó - 500g/ 500g	UND	2500	R\$ 4,55	R\$11.375,00
16	Saco plástico, retangular e espreguiço - 60 por 105 cm. Capacidade p/ 1000 l. com 05 unid	UND	2500	R\$ 3,10	R\$7.750,00
17	Panela de alumínio 10 cm	UND	1250	R\$ 12,00	R\$15.000,00
18	Vassoura de plástica, cabo de madeira	UND	50	R\$ 17,00	R\$850,00
19	Vassoura de plástica, cabo de madeira	UND	50	R\$ 9,00	R\$450,00
20	Desinfetante hipoclorito de sódio 1% 17.500 ml (para limpeza)	UND	4250	R\$ 2,25	R\$9.562,50
21	Desinfetante para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e toffres as superfícies laváveis. 17.500 ml	UND	2250	R\$ 3,00	R\$6.750,00
22	Spray Odorizado para ambientes 360ml	UND	150	R\$ 7,00	R\$1.050,00


**Prefeitura
de Colinas**
capital do póvo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 323
 PROC.: 271 / 2025
 B

FOLHAS: 478
 PROC.: 109 / 2020
 ASS: 

23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alvenaria e superfícies expostas. Tratamento de póis (diluição de até 1:10)	UND	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
24	Cesto p/ lixo 15lt	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
25	Papel toalha	UND	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
26	Pedra Sanitária	UND	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos, roedores e voadores	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
28	La de aço 3x1 e/05' unid	UND	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
29	Esvazi Sanitária	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
30	Cesta telada 1 Lt.	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
TOTAL					R\$ 112.075,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alcool 70 grau p/ limp. lit	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
2	Aluminação para escritório n° 1, 70cm x 140cm com Tampa, toda permanentemente cor azul	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
3	Aluminação para escritório n° 1, 70cm x 140cm com Tampa, toda permanentemente cor preto	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
4	Borracha ponteira	UND	70	R\$ 0,18	R\$ 9,00
5	Carteira grande brochura 99 fls. formato 260x270mm	UND	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
6	Casa de plástico p/ arquivo morto, p.e moldada e/ corte, vidro e alça, dimensões 350x140x250 mm	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Calculadora móvel (pilha) - 12 dígitos	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
8	Caneta esferográfica - cor preta (tinta azul) corpo plástico cor azul Cx c/ 50 und	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico Cx c/ 50 und	CX	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
10	Caneta marca texto, com tona fluorescente verde, Embalagens com 12 und	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Clips de metal para papel n° 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,15	R\$ 228,75
12	Clips de metal para papel n° 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
13	Clips de metal para papel n° 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
14	Fita branca para marcar e rotulagem, lavável, para color papel, 38mm de largura - 300m grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Corretivo líquido a base de água, em embalagem 100ml	UND	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
16	Bástico p/ limpeza pct. n° 18 c/ 200g	PCT	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
17	Envelope para formato 140x210mm	UND	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
18	Extete lâmina estreita e resistente, formato analógico, aut. de trava e corpo acrílico	UND	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
19	Extrator de grampas	UND	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
20	Fita duros 12x40	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: cpicolas@pmcol.com
 Colinas - MA


**Prefeitura
de Colinas**
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	478
PROC.:	104 / 2025
Ass.:	FOLHAS

3 22
 921 / 2025
 B

21	Fita Gramada 50 mm	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
22	Grampoador de mesa para grampos 20/0. Capacid. p/ 20 folhas	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
23	Grampo coberto p/ grampoadores (1mm 26/0 em exc/ 5 mil)	CX	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
24	Lápis preto Nº 02 / cx de 144 unid	UND	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
25	Livro para ofício, padado e manuseado, 220mmX270mm, c/ 100 fs.	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
26	Livro de ponto c/ 100 fs. formato 220X330mm, c/ folhas emmergidas	UND	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fs)	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm, Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fs. Cx c/ 10 resmas	CX	750	R\$ 184,00	R\$ 138.000,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fs.	UND	175	R\$ 85,00	R\$ 14.875,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, exc/ 100 fs.	CX	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
31	Posta arquivo A 2 (lombo largo)	UND	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
32	Posta de arquivo plástico c/ grampo temporário	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
33	Perforador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fs.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 unid	CX	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
35	Pincel atômico verde ponta quadrada - cx c/ 12 unid.	CX	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
36	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente	UND	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
37	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
38	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
39	Tesoura pequena sem ponta excilar, 13cm	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
40	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
41	Régua plástica, transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	25	R\$ 0,85	R\$ 21,25
42	Rétil p/ cola quente - fina	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Franchete Escates grande	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico tipo escolar, 1 lizo, com depósito)	UND	15	R\$ 0,66	R\$ 0,99
45	LAPIS DE GDR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
46	Cola para copiar e EVA 400g	UND	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
47	giz c/ marcador - tinta permanente, cores variadas	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
48	Eva 6 dorado	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
49	Rétil p/ cola quente grossa	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
50	Pasta escolar c/ divisórias	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dâs Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: colinas@pm.colinas.ma.gov.br
 Colinas - MA

179.143,15

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALCOOL DE LATAÇÃO DO MESMO GÊNERO DE COM. SIMILAR	UND	1250	R\$ 11,20	R\$ 14.000,00
2	ALFACINA GRAMINADA COM 100G/0500ML/AR	unif	1250	R\$ 9,50	R\$ 11.875,00
3	ALFACINA COM 100G	kg	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
4	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	UN	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
6	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	UN	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
7	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	unif	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
8	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	unif	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
9	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	kg	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
10	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
11	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	kg	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
12	ALGODÃO COM 100G/0500ML/AR	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13	MASSA DE MÍDIO PARA COZINHA TIPO 100G/0500ML/AR	UND	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	UND	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
15	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
16	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	Pacote	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
17	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	Pacote	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
18	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	Pacote	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
19	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
20	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	kg	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
21	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
22	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	UND	7500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
23	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
24	ARROZ TIPO 100G/0500ML/AR	UND	1750	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
	TOTAL				R\$ 255.925,00

LOTE IV- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25	ARROZ	500	250	R\$ 5,00	R\$ 1250
26	ARROZ	500	250	R\$ 3,00	R\$ 750


**Prefeitura
de Colinas**
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 480
 PROC.: 109/2020
 Ass.:

FOLHAS: 221
 PROC.: 2022
 Ass.:

				3,00	
17	ABOBORA	350	175	R\$ 2,20	385
18	BANANA PRATA FINA	650	325	R\$ 2,58	838,5
19	BATATA DOCE	650	325	R\$ 2,30	747,5
20	BATATA DOCE	600	300	R\$ 3,45	1035
21	BETERRABA	350	175	R\$ 3,77	659,75
22	CARNE GROSSO (bovina) CRUA	3500	1750	R\$ 15,50	27125
23	CARNE MIOCA (bovina) PATINHO	4500	2250	R\$ 20,00	45000
24	CARNE MOIDA (bovina) LANGARADA	1500	750	R\$ 8,00	6000
25	CENOURA	500	250	R\$ 3,00	750
26	CHUCHU	500	250	R\$ 2,00	500
27	FRANGO SEM VILTRAS CONGELADO	2500	1250	R\$ 7,00	8750
28	LARANJA	500	250	R\$ 3,50	875
29	LIMAO	300	100	R\$ 3,00	300
30	Tomate	600	300	R\$ 4,00	1200
31	CEROLA	500	250	R\$ 2,50	625
32	PIMENTAO	300	150	R\$ 2,50	375
33	REPOLHO	300	150	R\$ 3,80	570
34	ALCANT	200	100	R\$ 2,00	200
35	MELANCIA	500	250	R\$ 4,00	1000
36	MILHO	600	300	R\$ 3,00	900
	TOTAL		0		R\$ 99.835,75

R\$ 647.179,40

B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acidificada em frasco plástico de 500 ml	UND	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
2	Balde plástico médio preto	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Cabo de alumínio grande	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
5	Bacia plástica média	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	Desodorante para P/ boca Coprolin (150 ml lavanda) 17 Th	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690-000
 Fone: (99) 3341-1111 / 3341-1112
 Colinas - MA


Colinas
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 483
 PROC.: 109 / 2025
 Ass.:

FOLHAS: 327
 PROC.: 241 / 2025
 Ass.:

7	Espuma de lavar louça	UND	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
8	Faca inox cabo preto	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	Pa para lixo, de zinco e cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
12	Papel higiênico com 4 unid	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
13	Bode de plásticos com cabo 30x30 cm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
15	Sabão em pó - c/c/ 500g	UND	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
16	Saco plástico reforçado espessura = 0,6 por 105 cm. Capacidade por 100kg. Para coleta de lixo	UND	175	R\$ 3,10	R\$ 542,50
17	Toalha de mão 50x50 - 10 cm	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de cerdas, cabo de madeira	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de pelo cabo de madeira	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Detergente líquido com ester. Biol. Pro. / 500 ml (lava louça)	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Pro. c/ 500 ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray Odorizador para ambientes 300ml	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumina e sondas e uso geral. Tratamento de pisos (dilução de 1:10)	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Cesto pl/lixo 15lt	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Peda sanitária	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Bisectora a base de água contra insetos em áreas e condutores	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	La de aço p/c/00 unid	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova sanitária	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	Cabo de ferro 1,1l	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL			0		R\$ 10.530,00

LOTE B - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alcool c/ 92 graus p/ limpa. 1lt	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm x 110mm, com Tampa, tinta permanente cor. azul	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Almofada para carimbo nº 1,70mm x 110mm, com Tampa, tinta permanente cor. preto	UND	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br
 Colinas - MA


Prefeitura Municipal de Colinas
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 328
 PROC: 271 / 2025
 Ass:

FOLHAS: 480
 PROC: 1009 / 2025
 Ass:

4	Borracha manteiga	UND	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	Carca de plástico p/ arquivo mocho, pre-moldada, c/ corte, tampa e borda, dimensões 350x140x250mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
8	Caneta esferográfica - escrita fina feui azul corpo plástico cristal c/c/ 50 unid	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico c/c/ 50 unid	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	Caneta marca-texta, com tampa fluorescente verde embalagem com 12 unid	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (c/c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 1/0 (c/c/ 500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (c/c/ 300g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Cola branca a base tóxica, não sulfonada, tay roel, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
15	Luminoliva líquido a base de água, embalagem c/ 10 unid	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
16	Elasticos p/ diâmetro per 3/4 - 10 c/ 200g	PCT	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Envelope médio, formato 216x340mm	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
18	Estileto lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sít. Destaca e corpo c/ 10-un	UND	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
19	Esticador de grampos	UND	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
20	Fita adesiva 42X10	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
21	Fita gomada	UND	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
22	Grampoador de mesa para grampos - 2676 - Capred. p/ 20 folhas	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	Grampo cabeçudo p/ grampoadores (tam. 2676) em ex c/ 5 unid	CX	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
24	Lápis preto Nº 02 c/ ex de 144 unid	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
25	Licença - onibus para o município de Colinas - 2.200x3.300mm, c/ 160 fls.	CX	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
26	Livro de parati c/ 100 fls, formato 276x210mm, c/ folhas em branco	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
27	Lista de protocolo de correspondência para c/ 100 fls	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
28	Papel branco multidimensional A4, c/ 210X297mm, embalagem autoadesiva, resma c/ 500 fls, em c/ 10 resmas.	CX	175	R\$ 184,00	R\$ 32 200,00
29	Papel branco onix, embalagem auto adesiva c/ 216x340mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4 250,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, ex c/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Pasta arquivada A 2 (limba azul)	UND	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
32	Pasta de arquivo plástico c/ grampos transparentes	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00

FOLHAS: 329
PROC.: 221/2025
R\$:

34	Braço atômico azul ponta quadrada - cx/ 12 und	CX	5	R\$ 39,00	195,00
35	Braço atômico vermelho ponta quadrada - cx/ 12 und	CX	5	R\$ 39,00	195,00
36	Pastilha pequena p/ aplicação de cor - amarelo	UND	5	R\$ 22,00	110,00
37	Tinta p/ canetas à base de água, em frasco / 12ml, azul	UND	10	R\$ 4,00	40,00
38	Tinta p/ canetas à base de água, em frasco / 12ml, preto	UND	10	R\$ 4,00	40,00
39	Tecnoira pequena sem ponta esdior, 1,5cm	UND	5	R\$ 3,50	17,50
40	Tecnoira grande p/ uso geral, Nº 00, em aço inox, cabo plástica resistente	UND	5	R\$ 8,00	40,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	10	R\$ 0,85	8,50
42	Refil p/ cola quente - fino	UND	10	R\$ 0,45	4,50
43	Francheta fixação grande	UND	5	R\$ 4,90	24,50
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06	0,30
45	LAPIS DE COK - composição madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	5	R\$ 2,80	14,00
46	Cola para isopor e EVA 90g	UND	2	R\$ 1,25	2,50
47	Pinça/marrador - tinta permanente, cores sortidas	UND	2	R\$ 2,50	5,00
48	Cola colorada	UND	2	R\$ 0,89	1,78
49	Refil p/ cola quente grosso	UND	2	R\$ 1,00	2,00
50	Pasta colorada C/desodoriz	UND	2	R\$ 21,00	42,00
TOTAL					R\$ 40.114,68

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACQUILAFINHO BRANCO EM PÓ DE 500g, SEMEAR	UND	50	R\$ 11,20	560,00
2	ALGODÃO DOCE (PÓ) 400g, 00 - 400g, 00	UND	50	R\$ 9,50	475,00
3	ALGODÃO DOCE 100g	kg	1,50	R\$ 3,00	450,00
4	ALGODÃO DOCE (PÓ) 400g, 00 - 400g, 00	UND	10	R\$ 12,00	120,00
5	BISCUITO DOCE (C/50g, 1, 50g)	kg	75	R\$ 60,00	4.500,00
6	BISCUITO DOCE (TIPO MARIA, INT)	kg	75	R\$ 60,00	4.500,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	und	50	R\$ 4,50	225,00
8	CAFÉ GRANULADO (PÓ) 250g, 00 - 250g, 00	und	75	R\$ 29,00	2175,00
9	CAFÉ EM PÓ (PÓ) 250g, 00 - 250g, 00	und	75	R\$ 11,00	825,00
10	CELEI EM PÓ DE 250g, 00 - 250g, 00	UND	25	R\$ 4,50	112,50
11	CELEI EM PÓ DE 250g, 00 - 250g, 00	kg	10	R\$ 14,00	140,00


Prefeitura
de Colinas
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 284
 PROC.: 109/2020
 ASS.:

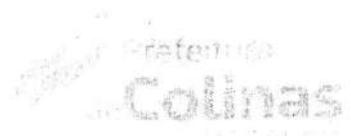
FOLHAS: 330
 PROC.: 221/2025
 ASS.:

12	MANGARINHA	UNID	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
13	MASSA DE MINGO (FARINHA DE TRIGO COM LEVANTUR)	UNID	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	MASSA DE ARROZ (TRIGO COM LEVANTUR)	UNID	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
15	SUBSÍDIO DE TRIGO	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	FOLHA DE MANGORINHA	UNID	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	AMIDO DE MILHETO (SEM LEVANTUR)	UNID	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
18	MALMADIA (TRIGO COM LEVANTUR)	UNID	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
19	CAVENDISH (TRIGO COM LEVANTUR)	UNID	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	AVENA (SEM LEVANTUR)	UNID	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
21	TRIGO (SEM LEVANTUR)	UNID	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
22	TRIGO (COM LEVANTUR)	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
23	TRIGO (SEM LEVANTUR)	UNID	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
24	SUBSÍDIO DE TRIGO (SEM LEVANTUR)	UNID	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
	TOTAL		0		R\$ 15.152,50

TOTA - ATENDIMENTO ALIMENTAR - DIETÉTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
45	ABACATE	120	60	5,00	300,00
46	ALMOGADO	120	60	3,00	180,00
47	ABÓBORA	100	50	2,20	110,00
48	BANANA PRATA FINA	300	150	2,58	258,00
49	BATAVA DOCE	300	150	2,30	230,00
50	BALATA INGLESA	300	150	3,45	345,00
51	BETERRABA	150	75	3,77	282,75
52	CARNE C/ OSSO (bovina) CLARA	1200	600	15,50	9.300,00
53	CARNE MACIÇA (bovina) FATIADA	1300	650	20,00	13.000,00
54	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	250	125	8,00	1.000,00
55	CEVAPURA	300	150	3,00	300,00
56	CHURRO	300	150	2,00	200,00
57	FRANGO SEM VÍSCERAS CONGELADO	300	250	7,00	1.750,00
58	LARANJA	300	150	3,50	150,00
59	LIMÃO	300	75	3,00	75,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: colinas@colinas.ma.gov.br
 Colinas - MA


Colinas
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 485
 PROC.: 109/2010
 ASS.:
 FOLHAS: 231
 PROC.: 911
 ASS.: 2025

60	TOMATE	120	60	4,00	250,00
61	CEBOLA	120	60	2,50	150,00
62	PIMENTÃO	20	10	2,50	25,00
63	REPOLHO	20	10	3,00	30,00
64	ALFACE	20	10	2,00	20,00
65	MELANCIA	50	25	4,00	100,00
66	MALVA	200	100	3,00	300,00
	TOTAL		0		28.553,75

R\$
 44.350,94

C- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

LOTE 1- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINACAO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acrometada com base plástica de mil ml	UNID	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
2	Balde plástico, com destapo	UNID	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
3	Balde plástico para água - 20 lts	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	Colher de alumínio grande	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Bacia plástica média	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	Desmolestante por pó - 500g - com ven. (1 laca) (com ven) c/ TB	UNID	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
7	Espanta de fax (1 litro)	UNID	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
8	Facalinox cabu preto	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	Papel higiênico 200 folhas de 30cm x 45cm	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
10	Pano de limpeza de chão - 60x90cm - 100% algodão	UNID	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
11	Pano de prato - 40x60cm	UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	Papel higiênico 200 folhas	UNID	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
13	Bacia de Plástico com encosto - 30 lts	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Sabão em barra - 1kg	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
15	Sabão em pó - 2kg c/ 100g	UNID	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
16	Saco de lixo - 200 litros - 100% polipropileno - 100 peças - 100 litros - Capacidade por 100 litros - 100 peças - 100 litros	UNID	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
17	Toalha de mão 60x70cm	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Vassoura de madeira, cabo de madeira	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	Vassoura de polipropileno (madeira)	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Desinfetante líquido (concent. 1 litro) - 250 ml (1 litro)	UNID	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
 E-mail: eplencolinas@eplencolinas.com
 Colinas - MA

Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 486
 PROC.: 109/2025
 ASS.:
 FOLHA: 30
 PROC.: 221
 ASS.:
 832
 1/2025
 B

21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, lâminas, paredes e todas as superfícies laváveis. Preço / 300ml	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Spray desinfetante para ambientes fechados	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Lampador com energia para limpeza de pedras brutas, alvenaria e superfícies em geral. Tratamento de poros - diluição de até 1:10	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
24	Gesto p/loso 15lt	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
25	Papel toalha	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	Pedra Sabonete	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
27	Inseticida à base de água contra insetos domésticos e vândalos	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Lã de aço p/0100und	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	Escova Sabonete	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 00,00
30	Cesto telado 11L	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
TOTAL					R\$ 6.556,50

LOTE B - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Almofada 70x72 gramas p/ limpa 1lt	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	Almofada para carimbo nº 1 - marca X - 4cm de largura, 10cm de comprimento - cor azul	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Almofada para carimbo nº 5 - 70gramas X 11cm de largura, com furo para fechamento com prelo	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
4	Barrilha ponteira	UND	5	R\$ 0,10	R\$ 0,50
5	Cadeira grande travancina 90 fls, bordado - 200x275cm	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pre-moldada - 2ª série, vidro e metal, dimensões: 350x140x250mm	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	Calculadora média (plástico) - 12 dígitos	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
8	Caneta esferográfica - cor preta - ponta de aço - 50 unidades	UN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Caneta esferográfica preta - corpo plástico - 50 unidades	UN	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
10	Caneta marca lenha com tinta - marca lenha - 50 unidades	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	Clips de metal para papel nº 20 (Cx/500g)	CX	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
12	Clips de metal para papel nº 20 (Cx/500g)	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
13	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx/500g)	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx/500g)	CX	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
15	Corretivo líquido à base de água, em embalagem - 100ml	UND	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
16	Elastico p/ diário no p/ nº 130 x 200cm	PCV	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
17	Envelope guardanapo nº 200 x 300mm	UN	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00

CNPJ: 06.113.682-0001-35
 Praça das Carneiras, 402 C.E.P nº5.090.000
 E-mail: opjcolinas@gmail.com
 Colinas - MA

FOLHAS: 487
PROC.: 209 / 2020
ASS.:
FOLHAS:

353
PROC.: 221 / 2025
ASS.: B

18	Estilote laminado estreta e/ou estyline, locomoção automática, sist. De tração e corpo aeródico	UND	1	R\$ 2,70	R\$ 5,40
19	Estrator de grampos	UND	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
20	Fita d'obra 42X10	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 7,20
21	Fita Contada	UND	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
22	Gratopêdalo de mesa para grampos Zanco Clássico p/ 20 folhas	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	Grampa cobreada p/ grampeadores (com 20/6cm ex e/ 5 mil)	CX	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
24	Lâpis preto Nº 62 e/ ex de 144 unid.	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
25	Livro ata, oficial, padado e numerado, 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
26	Livro de ponto e/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas grampeadas	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
27	Livro de pontos e de correspondências, c/ 100 fls	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 213X297mm Embalagem anti-umidade, resma e/ 500 fls, CX c/ 10 resmas	CX	125	R\$ 184,00	R\$ 23.000,00
29	Papel branco oficial, embalagem anti-umidade, c/ 213X297mm resma e/ 500 fls.	UND	15	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
30	Papel carbom primeira base cor azul, c/ e/ 100 fls.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Posta copiativa A-2 (lombo largo)	UND	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
32	Posta de arquivo plástico e/ 200mm transp. e lombo	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
33	Perfurnador de papel A-2, com capacidade de perfuração de ate 20 fls.	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - CX c/ 12 unid.	CX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - CX c/ 12 unid.	CX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
36	Patola pequena p/ aplicação de cola branca	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
37	Tinta p/ canudo à base de água, cor tians e/ 42ml azul	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
38	Tinta p/ canudo à base de água, cor tians e/ 42ml preto	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
39	Tesoura pequena, com ponta de corte - CX c/ 12 unid.	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
40	Tesoura grande p/ uso geral, 200mm, com punhos plásticos resistentes	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
41	Régua plástica transp. 30cm, com escala em centim.	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
42	Refr p/ cola quente - fita	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
43	Prancheta Eucates grande	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
44	APONTADOR GRAMA LÁPIS (mistura de metal e plástico, tipo escolar, 1 linha, com depósito)	UND	5	R\$ 0,06	R\$ 0,30
45	LÁPIS DE CÉREJA - corpo em madeira, com umee grande, com 17 cores	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
46	Cola para papel - EVA 99g	UND	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50
47	pincel/marcador - tinta permanente cores variadas	UND	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 488
 PROC.: 109/2020
 Ass.:
 FOLHAS: 271
 PROC.: 2023
 Ass.:
 2023

48	Rua Colinda	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 1,78
49	Bolacha quente grossa	UND	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
50	Pasta sobrada 4/diversas	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
TOTAL					R\$ 27.935,38

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 11,20	R\$ 280,00
2	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
3	AÇÚCAR de peso 1 kg	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
4	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
6	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
7	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
9	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
11	ALMOGADO DOCE (MILHO) 1/400g	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
13	MARGARINA 500g	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	MARGARINA 500g	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
15	MARGARINA 500g	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
18	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
19	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
21	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
22	MARGARINA 500g	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
23	MARGARINA 500g	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
24	MARGARINA 500g	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
TOTAL					R\$ 6.720,00
					R\$ 11.211,88

FOLHAS:	488	725
PROC. ADJ. 17010		2025
ANEXOS:		
FOLHAS:		
PROC. 221		
ASS:		

RS
782.742,21

TOTAL DA PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 782.742,21 (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302021021290000 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302022821530000 - MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10122005221210000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	495
PROC.:	309 / 2020
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

FOLHAS:	336
PROC.:	221 / 2025
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA) 06 de Maio de 2020.

Ofício nº

Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	496
PROC:	209/2020
Ass:	

FOLHAS:	337
PROC:	271 / 2025
Ass:	

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho

CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB

Francisco Jackson da Silva Noletto
F.J DA SILVA NOLETO

C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75

Francisco Jackson da Silva Noletto

R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

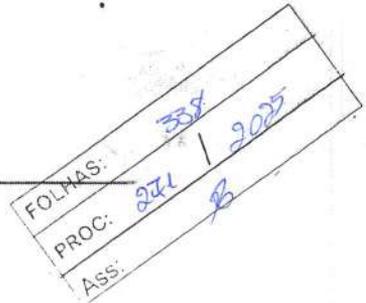
TESTEMUNHAS

Geandir dos Reis

CPF Nº 800.720.383-49

[Signature]

CPF Nº 836.429.323-94



EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para suprimento do Hospital Municipal, Caps e Samu – (Hospital Municipal) Lote I R\$: 112.075,50 (cento e doze mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos) Lote II R\$: 179.443,15 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) Lote – III R\$: 255.925,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) Lote – IV 99.835,75 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) CAPS Lote – I R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais) Lote – II R\$: 40.290,42 (quarenta mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) Lote – III R\$: 15.152,50 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) Lote –III R\$: 28.533,75 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) SAMU Lote – I R\$: 6.578,50 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) Lote- II R\$: 28.259,22 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) Lote – III R\$: 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) : **CONTRATADA:** F.J DA SILVA NOLETO , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.066.049/0001-75, Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020(SRP) **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Colinas - (MA), 04 de janeiro de 2021

CONTRATANTE:

Liliane Neves Carvalho
Sr.ª. Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecollinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br

Fone: (99) 3552-1626

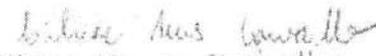
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios. – Lote I (Hospital Municipal) R\$: 647.179,40 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) CAP S. - DO LOTE II R\$: 94.350,93 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) PDDE. - DO LOTE III R\$: 41.211,88 (quarenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos) CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.066.049/0001-75, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Colinas - (MA), 06 de maio de 2020

CONTRATANTE:


Srª. Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

FOLHAS: 498
PROC.: 109 / 2020
Ass: 7069

FOLHAS: 311
PROC: 271 / 2025

BASE LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020, Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020 e art. 4º da Lei Federal nº 13.797/20, Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS ANA IDAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e IDIANNA GUIMARÃES CARNEIRO (Contratada)

Dispõe sobre a contratação pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Antonio Carlos dos Santos Mesquita (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Resenha do Contrato nº 385/2020 - SEDES. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 065/2019, PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa BECTHOVCP BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.991.038/0003-06. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: OB 244.0062.2.1136.3.3.90.30.00.00. OB 244.0061.2.1136.3.3.90.30.00.00. OB 244.0062.1.0177.3.3.90.30.00.00. OB 244.0062.3.1136.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 63.845,80 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Antonio Carlos dos Santos Mesquita (Contratada)

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2016 Adesão Pregão Eletrônico nº 041/2015 - Registro de Preço. Processo Administrativo 21034 008481/2014-13. Partes: Município de Altamira do Maranhão/MA e a empresa Marcopolo S/A. Contrato de Fomento. Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos de Transporte Escolar. Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor Estimado: R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Recursos Orçamentários: 02.02.02.05.12.122.0007.2095.0000 (Manutenção e Gerenciamento dos Recursos do FNDE 4.490.52.48 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio FNDE - Sec. Municipal de Educação) Signatários: Ricardo Almeida Miranda, RG nº 51252996-5 SSP/MA e CPF nº 056.614.904-45, Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão/MA, Contratante, e a Contratada: Marcopolo S/A, Altamira do Maranhão/MA, 07 de julho de 2016

Contrato nº 003/2019 Adesão Processo nº 23031.019710/2017-78. Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Registro de Preço. Partes: Município de Altamira do Maranhão/MA e a empresa Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Contrato de Fomento. Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, Denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Base Legal: Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor estimado: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Recursos Orçamentários: 02.02.01.05.12.122.0007.2095.0000 Manutenção e Gerenciamento dos Recursos do FNDE 4.4.30.52.48 Equipamentos e Material Permanente Convênio FNDE. Sec. Municipal de Educação. Signatários: Ricardo Almeida Miranda, RG nº 51252996-5 SSP/MA, CPF nº 056.614.904-45, Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão/MA, Contratante, e a Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda Altamira do Maranhão/MA, 16 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 212/2019. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público o Adiantamento do Contrato nº 212/2019, originado da Tomada de Preços nº 05/2019. Objeto: Adiantamento de Valor do Contrato nº 212/2019, que trata da prestação de serviços de engenharia para a Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Quelel, zona rural, neste Município de Anajatuba-MA. Contratada: CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.090/0001-97. Valor Aditivo: R\$ 31.063,56 (trinta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 213/2019. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Adiantamento do Contrato nº 213/2019, originado da Tomada de Preços nº 06/2019. Objeto: Adiantamento de Valor do Contrato nº 213/2019, que trata da prestação de serviços de engenharia para Construção de uma Praça, no Povoado Obo D'Água, zona rural, neste Município de Anajatuba-MA. Contratada: CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.090/0001-97. Valor Aditivo: R\$ 83.775,75 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU

Processo nº 044/2020 - Sec. Mun. Infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Apicum Açú - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará, às 08:00 horas da manhã de 15 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Avenida Condado Real, nº 05, Hótel Apicum, Apicum Açú/MA, licitação, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sob demanda para construção, reformas e ampliações de prédios, de interesse da Secretária Municipal de Educação do município de Apicum Açú/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 31, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço supracitado.

Apicum Açú, 8 de junho de 2020
QUEL SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

Extrato do Contrato nº 126/2020 Processo Administrativo nº 144/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Fornecedor: Fundação de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adolpho Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-10. CONTRATADO: empresa B.C. RODRIGUES (RELL) inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72. OBJETO: Construção de empresa especializada para a aquisição de gás oxigênio medicinal de interesse da Secretária Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura deste contrato até o dia 31/12/2020. VALOR GLOBAL R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos Silva, pela Contratante e Deyssa Camata Rodrigues, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Resenha do Contrato, nº 384/2020. SEDES. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 065/2019, PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa GAO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SODOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.055.346/0001-09. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas MA, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: OB 244.0062.2.1136.3.3.90.30.00.00. OB 244.0061.2.1136.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 23.363,05 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

Termo Aditivo de nº 002/2020 do Contrato de nº 007/2019. Firmado entre as Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a Empresa: Engenharia Instalações e Serviços (Eins), Especialidade de Projeção de Prato de Contrato. Objeto: Apoio a Projeto de Infraestrutura Construção de 2 (dois) pontos de entrada e saída do município de Cidelândia/MA. Do Prato Prorrogado: até 04/08/2020. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato Original.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo de nº 001/2019 do Contrato de nº 102/2018. Firmado entre as Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a Empresa: Pavcol Service Ltda, Especialidade de Projeção de Prato de Contrato. Objeto: Construção de módulos sanitários domiciliares, sendo 42 (quarenta e dois) módulos compostos com conjunto sanitário, caixa d'água de 310 lts, caixa de inspeção, tanque séptico, pia de cozinha, tanque de lavar louças, filtros domésticos e sumidouros) a serem construídos nos Povoados Alto Bonito e Viração na Zona Rural deste Município. Do Prato Prorrogado: até 30/07/2019. Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2019. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato Original.

Termo Aditivo de nº 002/2019 do Contrato de nº 102/2018. Firmado entre as Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a Empresa: Pavcol Service Ltda, Especialidade de Projeção de Prato de Contrato. Objeto: Construção de módulos sanitários domiciliares, sendo 42 (quarenta e dois) módulos compostos com conjunto sanitário, caixa d'água de 310 lts, caixa de inspeção, tanque séptico, pia de cozinha, tanque de lavar louças, filtros domésticos e sumidouros) a serem construídos nos Povoados Alto Bonito e Viração na Zona Rural deste Município. Do Prato Prorrogado: até 24/01/2020. Data da Assinatura: 24 de julho de 2019. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato Original.

Termo Aditivo de nº 003/2020 do Contrato de nº 102/2018, firmado entre as Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a Empresa: Pavcol Service Ltda, Especialidade de Projeção de Prato de Contrato. Objeto: Construção de módulos sanitários domiciliares, sendo 42 (quarenta e dois) módulos compostos com conjunto sanitário, caixa d'água de 310 lts, caixa de inspeção, tanque séptico, pia de cozinha, tanque de lavar louças, filtros domésticos e sumidouros) a serem construídos nos Povoados Alto Bonito e Viração na Zona Rural deste Município. Do Prato Prorrogado: até 30/07/2020. Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato Original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Ata de Registro de Preço nº 3/2020 - CPL. Processo nº 109/2020/CCL. Pregão Presencial nº 9/2020/CPL/SRP/SEMED validade 12 (doze) a partir de 28/07/2020 a 28/07/2021. Pelo presente instrumento o Registro de Preços para a destinação a Futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (supermercado, limpeza, gêneros alimentícios e gêneros in natura) para suprimento do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e SAMU, conforme planilha anexada ao processo. Fornecedor: 19.066.049/0001-75 FJ DA SILVA NOLETO valor Lote I: R\$ 224.351,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e um mil reais) Lote II: R\$ 358.786,30 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) Lote III: R\$ 511.850,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais) Lote IV: R\$ 199.673,50 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) Lote V: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais) Lote VI: R\$ 84.403,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos) Lote VII: R\$ 30.305,00 (trinta mil trezentos e cinco reais) Lote VIII: R\$ 57.107,50 (cinquenta e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos) Lote IX: R\$ 13.135,00 (treze mil cento e trinta e cinco reais) Lote X: R\$ 16.194,00 (dezesseis mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos) Lote XI: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2020. Objeto: Construção de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios. Lote I (Hospital Municipal) R\$ 647.179,40 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) CAPS - DO LOTE II: R\$ 94.350,99 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) PDDE - DO LOTE III: R\$ 41.211,88 (quarenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos) CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no CNPJ nº 19.066.049/0001-75, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 031/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, ENCHILANGE DE JESUS CARDOSO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.589.856/0001-08. OBJETO: Fornecedor de liras Amêlieiras para atender aos municípios em vulnerabilidade social, de interesse da Administração Pública Municipal, ASSINATURA: 01 de junho de 2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Destino: 02 (dois) Projeto Ativ. nº 244.0125.2051.0000; Classif. Econômica 3.3.90.32.00; Fonte de Rec. 01.00.100000000-001. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pelo Decreto 916, de 20 de março de 2020, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de junho de 2020. ASSINATURAS: pelo contratante: Adilson Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal, pelo Contratado: Celis Virginia Sousa da Cruz, Representante Legal da Contratada: Fernando Falcão/MA, 01 de junho de 2020. Adilson Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal.

FOLHAS:	290
PROC:	109 W30
ASS:	

FOLHAS:

PROC:

ASS:

392

1/2025

Os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios) entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Colinas na Praça Dias Carneiro - centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Banco Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 902-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar de Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;

- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Substituir os Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios);
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATE;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

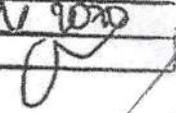
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), assim como as da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

FOLHAS:	494
PROJ:	JOV 9020
Ass:	

FOLHAS: 346
PROC: 241 | 2025
Ass: B

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos, que a empresa **F J DA SILVA NOLETO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.066.049/0001-75, sediada na Rua Floriano, 516 – Guanabara, CEP 65690-000 na cidade de Colinas - MA, representada pelo Sr. Francisco Jackson da Silva Noleto, inscrito no RG nº1219354993 SSP MA, CPF nº 003.869.683-57, forneceu através do Contrato nº 113/2019/SEMUS, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/SEMUS, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios), para suprimento do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Centro de Atenção Psicossocial - CAP'S de através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, nas especificações descritas abaixo:

A - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
4	Colher de alumínio grande	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	Bacia plástica média	UND	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	3500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
7	Espunja de lavar louça	UND	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
8	Faca inox cabo preto	UND	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	6500	R\$ 2,38	R\$ 15.470,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	5500	R\$ 3,25	R\$ 17.875,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Paqt. com 05 und.	UND	3500	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00

18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	3500	R\$ 1,98	R\$ 6.930,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
25	Papel toalha	UND	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
26	Pedra Sanitária	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
29	Escova Sanitária	UND	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
30	Cesto telado 11L	UND	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
TOTAL					R\$ 105.873,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	25	R\$ 3,65	R\$ 91,25
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	25	R\$ 3,65	R\$ 91,25
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde, Embalagens com 12 und	CX	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00

20	Fita durex 12X40	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	650	R\$ 124,50	R\$ 80.925,00
29	Papel branco officio, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	30	R\$ 0,14	R\$ 4,20
45	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40
48	Eva Colorido	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
50	Pasta sofonada C/divisorias	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
TOTAL					R\$ 117.996,10

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	1200	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
2	ACHOCOLATADO OU NESTON 400G OU SIMILAR	UND	1200	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	1200	R\$ 44,50	R\$ 53.400,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	800	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00

FOLHAS: 350
 PROC: 271 / 2025
 Ass: R

11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
12	MARGARINA 500 G	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
21	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
TOTAL					R\$ 162.395,00

TOTAL DOS LOTES	R\$ 386.264,60
-----------------	----------------

B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAP'S.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	Bacia plástica média	UND	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	Esponja de lavar louça	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
8	Faca inox cabo preto	UND	5	R\$ 19,15	R\$ 95,75
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
14	Sabão em barra – 1kg	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70

FOLHAS: 351
 PROC: 271 / 2025
 ASS: R

20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superficies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
24	Cesto p/lixo 15lit	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
25	Papel toalha	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
26	Pedra Sanitária	UND	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
29	Escova Sanitária	UND	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
30	Cesto telado 11L	UND	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
TOTAL					R\$ 8.578,45

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	5	R\$ 12,70	R\$ 63,50
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	10	R\$ 28,45	R\$ 284,50
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	200	R\$ 0,46	R\$ 96,00
20	Fita durex 12X40	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00

FOLHAS: 352
PROC: 271 / 2025
Ass: [assinatura]

22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	5	R\$ 11,85	R\$ 59,25
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm, Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	250	R\$ 124,50	R\$ 31.125,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls.	CX	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	10	R\$ 0,14	R\$ 1,40
45	LAPIS DE CÔR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
48	Eva Colorido	UND	5	R\$ 1,05	R\$ 5,25
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	5	R\$ 1,17	R\$ 5,85
50	Pasta sofonada C/divisórias	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
TOTAL					R\$ 37.802,90

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
2	ACHOCOLATADO OU NESTON 400G OU SIMILAR	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
4	ADOÇANTE LÍQUIDO VIDRO "P"	UND	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00

12	MARGARINA 500 G	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
TOTAL					R\$ 9.117,50

TOTAL DOS LOTES	R\$ 55.498,85
-----------------	---------------

C - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	Bacia plástica média	UND	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	Esponja de lavar louça	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
8	Faca inox cabo preto	UND	5	R\$ 19,15	R\$ 95,75
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
14	Sabão em barra – 1kg	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70

20	Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
25	Papel toalha	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
26	Pedra Sanitária	UND	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
29	Escova Sanitária	UND	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
30	Cesto telado 11L	UND	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
TOTAL					R\$ 8.578,45

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	5	R\$ 12,70	R\$ 63,50
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	10	R\$ 28,45	R\$ 284,50
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
20	Fita durex 12X40	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00

22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	5	R\$ 11,85	R\$ 59,25
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fis. Cx c/ 10 resmas.	CX	250	R\$ 124,50	R\$ 31.125,00
29	Papel branco officio, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fis.	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fis.	CX	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fis.	UND	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	10	R\$ 0,14	R\$ 1,40
45	LÁPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
48	Eva Colorido	UND	5	R\$ 1,05	R\$ 5,25
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	5	R\$ 1,17	R\$ 5,85
50	Pasta sofonada C/divisórias	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
TOTAL					R\$ 37.802,90

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

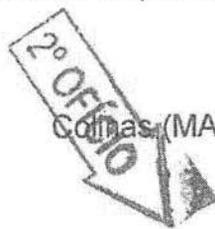
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
2	ACHOCOLATADO OU NESTON 400G OU SIMILAR	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
9	LEITE EM PO EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00

12	MARGARINA 500 G	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
TOTAL					R\$ 9.117,50

TOTAL DOS LOTES	R\$ 55.498,85
-----------------	---------------

TOTAL GERAL	R\$ 497.262,30
-------------	-------------------

Não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que não desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Colinas (MA), 19 de Dezembro de 2022.

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho
CPF Nº 614.185.523-72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE COLINAS - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE S LVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - N° 520, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 98894-0768

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LILIANE NEVES CARVALHO. EM TEST. *Liliane* DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 22/12/2022 15:22:18.
SELO RECEFIR029819D53GGNU9R4EC9328

Ana Carolina da Luz Rodrigues
Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 16,93 T.J.: R\$ 2,17 PADEP: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 0,72 FERC: R\$ 0,50 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 21,05

Ana Carolina da Luz Rodrigues
Escrevente Autorizada
2º ofício Colinas-MA



FOLHAS: 357
PROC: 371 | 2025
Ass: B

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA



**CONTRATO Nº 113/2019/CPL /
PROCESSO Nº 197/2019/SEMUS /
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/CPL/**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS - MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS. E A EMPRESA F.J
DA SILVA NOLETO, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Sr^a. Liliane Neves Carvalho, CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 113/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2019/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 197/2019/SEMUS, 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios), para suprimento do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Centro de Atenção Psicossocial - CAP'S de através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA
CONSOLAÇÃO.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 ls	UND	50	27,50	1.375,00
4	Colher de alumínio grande	UND	50	14,00	700,00



5	Bacia plástica média	UND	50	11,98	599,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (floral lavanda) c/ 1lt	UND	3500	3,20	11.200,00
7	Espanja de lavar louça	UND	700	0,30	210,00
8	Faca inox cabo preto	UND	20	19,15	383,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	20	6,70	134,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	250	2,25	562,50
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	300	2,95	885,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	6500	2,38	15.470,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	20	6,95	139,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	5500	3,25	17.875,00
15	Sabão em pó - ex c/ 500g	UND	5000	2,98	14.900,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100kg, Paet. com 05 und.	UND	3500	2,15	7.525,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	200	8,25	1.650,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	50	10,80	540,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	50	9,37	468,50
20	Detergente líquido concentr. Biod. Fre c/ 500 ml (lava louça)	UND	5000	1,49	7.450,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fre c/ 500 ml	UND	3500	1,98	6.930,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	250	4,65	1.162,50
23	Limpaedor concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1:10).	UND	500	6,75	3.375,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	200	13,90	2.780,00
25	Papel toalha	UND	500	3,40	1.700,00
26	Pedra Sanitária	UND	500	1,26	630,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	400	5,50	2.200,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	500	2,55	1.275,00
29	Escova Sanitária	UND	300	5,35	1.605,00
30	Cesto telado 1 Lt.	UND	200	10,75	2.150,00
TOTAL					105.873,50

FOLHAS: 360
 PROC: 277
 Ass: 
 Processo nº: 3055
 Ano: 1999
 Assinatura: 

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. lit	UND	200	5,10	1.020,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	25	3,65	91,25
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	25	3,65	91,25
5	Caderno grande brochura 96 fls. formato 200x275mm	UND	50	5,75	287,50
6	Caixa de plástico p/ arquivo mono. pré-moldada, c/ corte, vinco e othal, dimensões 350x140x250 mm	UND	200	4,65	930,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	30	12,70	381,00
8	Caneta esférográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	120	28,45	3.414,00
9	Caneta esférográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	120	28,45	3.414,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	20,80	1.040,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	7,75	387,50
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	6,35	317,50
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	8,70	435,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	500	0,48	240,00
20	Fita durex 12X40	UND	20	3,00	60,00
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	20	11,85	237,00
24	Lápis preto nº 02 c/ cx de 144 und	UND	20	41,50	830,00
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	650	124,50	80.925,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	250	54,00	13.500,00
30	Papel carbono primeira face cor azul. cx c/ 100 fls.	CX	50	35,90	1.795,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	300	7,35	2.205,00
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200	4,75	950,00
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de ate 20 fls.	UND	20	18,20	364,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	25	35,00	875,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	25	35,00	875,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	50	0,94	47,00
44	APONTADOR PARA LÁPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	30	0,14	4,20
45	LÁPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	30	2,90	87,00

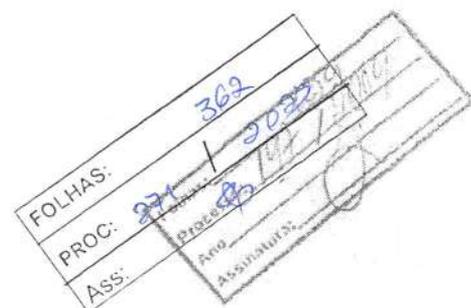


46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	20	1,37	27,40
48	Eva Colorido	UND	200	1,05	210,00
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	150	1,17	175,50
50	Pasta sofonada C/divisorias	UND	200	13,90	2.780,00
TOTAL					117.996,10

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	ACHOCOLADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	1200	5,95	7.140,00
2	ACHOCOLADO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	1200	6,35	7.620,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	13,40	670,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	1200	44,50	53.400,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	800	41,50	33.200,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	1000	3,65	3.650,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	16,95	8.475,00
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHÔ OU SIMILAR	lata	1000	10,78	10.780,00
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	500	10,80	5.400,00
12	MARGARINA 500 G	UND	400	3,95	1.580,00
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2000	2,30	4.600,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	500	4,15	2.075,00
16	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	500	4,98	2.490,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	500	1,97	985,00
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	200	6,45	1.290,00
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	1500	2,42	3.630,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	800	3,95	3.160,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	2500	4,90	12.250,00
TOTAL					162.395,00

TOTAL					386.264,60
-------	--	--	--	--	------------



B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAP S

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	10	27,50	275,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	14,00	140,00
5	Bacia plástica média	UND	10	11,98	119,80
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ lit	UND	500	3,20	1.600,00
7	Espunja de lavar louça	UND	200	0,30	60,00
8	Faca inox cuba preto	UND	5	19,15	95,75
9	Pa para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	6,70	67,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	2,25	22,50
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	20	2,95	59,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	500	2,38	1.190,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	10	6,95	69,50
14	Sabão em barra - 1kg	UND	200	3,25	650,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	200	2,98	596,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Paet com 05 und.	UND	200	2,15	430,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	20	8,25	165,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	10	10,80	108,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	10	9,37	93,70
20	Detergente líquido concentr. Biod. Fre c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	1,49	745,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fre c/ 500 ml	UND	200	1,98	396,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	50	4,65	232,50
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	50	6,75	337,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	20	13,90	278,00
25	Papel toalha	UND	100	3,40	340,00
26	Pedra Sanitária	UND	20	1,26	25,20
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	5,50	110,00
28	Lã de aço, pet c/08 und	UND	20	2,55	51,00



29	Escreva Sanitária	UND	20	5,35	107,00
30	Cesto telado 11l	UND	20	10,75	215,00
TOTAL					8.578,45

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	RS UNID	RS TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	20	5,10	102,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	5	3,65	18,25
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	5	3,65	18,25
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	20	5,75	115,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e othal, dimensões 350x140x250 mm	UND	20	4,65	93,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	5	12,70	63,50
8	Caneta esférica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	20	28,45	569,00
9	Caneta esférica preta corpo plástico, Cx c/ 50 und.	CX	10	28,45	284,50
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	10	20,80	208,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	7,75	77,50
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	6,35	63,50
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	10	8,70	87,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	200	0,48	96,00
20	Fita durex 12X40	UND	5	3,00	15,00
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	5	11,85	59,25
24	Lápis preto Nº 02 c/ ex de 144 und	UND	5	41,50	207,50
28	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas	CX	250	124,50	31.125,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls	UND	50	54,00	2.700,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, ex c/ 100 fls.	CX	20	35,90	718,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	7,35	367,50
32	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	50	4,75	237,50
33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	5	18,20	91,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - ex c/ 12 und	CX	5	35,00	175,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - ex c/ 12 und.	CX	5	35,00	175,00



41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	20	0,94	18,80
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	10	0,14	1,40
45	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	10	2,90	29,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	5	1,37	6,85
48	Eva Colorido	UND	5	1,05	5,25
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	5	1,17	5,85
50	Pasta sofonada C/divisorias	UND	5	13,90	69,50
TOTAL					37.802,90

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNID	RS TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PÓ DE 500G SIMILAR	UND	50	5,95	297,50
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	50	6,35	317,50
3	AÇÚCAR de pet 1 kg	Kg	200	s.lance	-
4	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	20	13,40	268,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	50	44,50	2.225,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	50	41,50	2.075,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	100	3,65	365,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	30	16,95	508,50
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	50	10,78	539,00
11	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	20	10,80	216,00
12	MARGARINA 500 G	UND	50	3,95	197,50
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	200	2,30	460,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	100	4,15	415,00
16	FECULA DE MANDIOCA KILO	Pacote	50	4,98	249,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	carva	50	1,97	98,50
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	50	6,45	322,50
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	carva	50	2,42	121,00
21	OLEO DE SOJA 900ML	UND	50	3,95	197,50
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	50	4,90	245,00



TOTAL	9.117,50
-------	----------

TOTAL	55.498,85
-------	-----------

C - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	10	27,50	275,00
4	Colher de alumínio grande	UND	10	14,00	140,00
5	Bacia plástica média	UND	10	11,98	119,80
6	Desinfetante perf. p/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	500	3,20	1.600,00
7	Espanja de lavar louça	UND	200	0,30	60,00
8	Faca inox cabo preto	UND	5	19,15	95,75
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	10	6,70	67,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	10	2,25	22,50
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	20	2,95	59,00
12	Papel higiênico com 4 und.	PCI	500	2,38	1.190,00
13	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm	UND	10	6,95	69,50
14	Sabão em barra - 1kg	UND	200	3,25	650,00
15	Sabão em pó - ex c/ 500g	UND	200	2,98	596,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts Pact. com 05 und.	UND	200	2,15	430,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	20	8,25	165,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	10	10,80	108,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	10	9,37	93,70
20	Detergente líquido concent. Biod. Fre c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	1,49	745,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fre c/ 500 ml	UND	200	1,98	396,00
22	Spray Odorizador para ambientes 300ml	UND	50	4,65	232,50
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e supedades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1:10).	UND	50	6,75	337,50
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	20	13,90	278,00
25	Papel toalha	UND	100	3,40	340,00



26	Pedra Sanitária	UND	20	1,26	25,20
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	5,50	110,00
28	Lã de aço, pet e/08 und	UND	20	2,55	51,00
29	Escova Sanitária	UND	20	5,35	107,00
30	Cesto telado 11L	UND	20	10,75	215,00
TOTAL					8.578,45

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	Alcool e/ 92 graus p/ hmp. 1lt	UND	20	5,10	102,00
2	Almofada para carimbo n° 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	5	3,65	18,25
3	Almofada para carimbo n° 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	5	3,65	18,25
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	20	5,75	115,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pre-moldada, e/ corte, vinco e othal, dimensões 350x140x250 mm	UND	20	4,65	93,00
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	5	12,70	63,50
8	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal Cx e/ 50 und	CX	20	28,45	569,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico, Cx e/ 50 und	CX	10	28,45	284,50
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde, Embalagem com 12 und	CX	10	20,80	208,00
11	Clips de metal para papel n° 2/0 (Cx e/ 500g)	CX	10	7,75	77,50
12	Clips de metal para papel n° 3/0 (Cx e/ 500g)	CX	10	6,35	63,50
13	Clips de metal para papel n° 4/0 (Cx e/ 500g)	CX	10	8,70	87,00
17	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	200	0,48	96,00
20	Fita durex 12X40	UND	5	3,00	15,00
22	Grampeador de mesa para grampos 26/b. Capacid. p/ 20 folhas	UND	5	11,85	59,25
24	Lapis preto N° 02 e/ ex de 144 und	UND	5	41,50	207,50
28	Papel branco multifuncional, A4, e/ 210X297mm, Embalagem anti-mofo, resma e/ 500 fls, Cx e/ 10 resmas.	CX	250	124,50	31.125,00
29	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, e/ 216X330mm, resma e/ 500 fls.	UND	50	54,00	2.700,00
30	Papel carbono primeira face cor azul, ex e/ 100 fls.	CX	20	35,90	718,00
31	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	7,35	367,50
32	Pasta de arquivo plastica e/ grampo transp e/ invés	UND	50	4,75	237,50

FOLHAS: 367
 PROC: 271 / 0025
 ASS: [assinatura]
 Folha: 10
 Prossimor: 193
 Anb: 19/11/14
 Assinatura: [assinatura]

33	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 lbs.	UND	5	18,20	91,00
34	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	5	35,00	175,00
35	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	5	35,00	175,00
41	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm.	UND	20	0,94	18,80
44	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	10	0,14	1,40
45	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	10	2,90	29,00
46	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	5	1,37	6,85
48	Eva Colorido	UND	5	1,05	5,25
49	Refil p/cola quente-grossa	UND	5	1,17	5,85
50	Pasta sofinada C/divisórias	UND	5	13,90	69,50
TOTAL					37.802,90

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNID	RS TOTAL
1	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PÓ DE 500G SIMILAR	UND	50	5,95	297,50
2	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	50	6,35	317,50
4	ADOÇANTE LÍQUIDO VIDRO "T"	UND	20	13,40	268,00
5	BISCOITO CRIAN CRACKER XXI	CX	50	44,50	2.225,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3NE	CX	50	41,50	2.075,00
7	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	100	3,65	365,00
8	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFE 250g OU SIMILAR	unid	30	16,95	508,50
9	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	50	10,78	539,00
11	LEITE MÓLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	20	10,80	216,00
12	MARGARINA 500 G	UND	50	3,95	197,50
14	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	200	2,30	460,00
15	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	100	4,15	415,00
16	PECULA DE MANDIOCA 1KG	Pacote	50	4,98	249,00
17	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	50	1,97	98,50
19	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	50	6,45	322,50
20	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	30	2,42	121,00

FOLHAS: 368
 PROC: 077 / 2025
 ASS: [Assinatura] / [Assinatura]
 Processo: [Assinatura]
 Rec: [Assinatura]
 Assinatura: [Assinatura]

21	OLEO DE SOJA 900ML.	UND	50	3,95	197,50
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	50	4,90	245,00
TOTAL					9.117,50
TOTAL DO LOTE					55.498,85
TOTAL GERAL					497.262,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se no presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 497.262,30 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302021021290000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302022821530000 – MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10122005221210000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FOLHAS: 369
PROC: 271 / 2025
ASS: [assinatura] 99
Ano: 2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Materiais em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos Materiais, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais, deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS., situada na Dom Pedro - II - Centro, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 44/2019/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos Materiais, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

FOLHAS:	370
PROC:	871
ASS:	
Folha: 2/225	
Processo: 1212/2014	
Assinatura: [assinatura]	

PARÁGRAFO TERCEIRO -- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Banco Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** ..
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Emitir cada **Ordem de Fornecimento**:

FOLHAS:	331
PROC:	221 / 2025
ASS:	
Processo:	197 / 2025
Ano:	2025
Assinatura:	

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de materiais danificados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

FOLHAS:	372
PROC:	371 / 2025
ASS:	19/12/2025
Formata:	19/12/2025
Processar:	19/12/2025
Ano:	2025
Assinatura:	

prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Secretária Municipal de Saúde/SEMUS** da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **Secretária Municipal de Saúde/SEMUS**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;

FOLHAS:	373
PROC:	297
Ass:	13
Projeto:	193
Ano:	2008
Assinatura:	

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - (MA), 16 de julho de 2019.

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho

CIC Nº 614.185.523-72, CTN Nº 1539534 SSP/PB

FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO
FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO

C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75

Francisco Jackson da Silva Noletto

R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

TESTEMUNHAS

[Signature]
CPF Nº 038.1189.323-94

[Signature]
CPF Nº 604.984.073-30

FOLHAS: 375
PROC: 271 / 2025
ASS: B
Folhas: 192 / 2019
Processo: 192 / 2019
Assinatura: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios), para suprimento do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Centro de Atenção Psicossocial – CAP’S através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. - DO VALOR GLOBAL R\$: 497.262,30 (quatrocentos e noventa sete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) **CONTRATADA:** F.J DA SILVA NOLETO - ME CNPJ N: 19.066.049/0001-75, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 c/c 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 16 de julho de 2019

Liliane Neves Carvalho
CONTRATANTE: Sr^a. Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Fortuna torna público que a Tomada de Preços nº 005/2019-CPL, Tipo Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Fortuna-MA, conforme Convênio FENASA nº 731/2017 - FL 4454/2017 e Projeto Básico anexo ao Edital, marcada para às 09:00h do dia 31 de julho de 2019, sofreu alteração do Edital e fica, portanto, adiada para às 09:30h do dia 10 de agosto de 2019. Os interessados poderão consultar gratuitamente o Edital e suas alterações no horário das 08:00h às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situada à Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM ou da entrega de uma remessa de papel A4, fone para contato (99) 388280194. E-mail: licitacao.fortuna@yahoo.com.br

Fortuna-MA, 26 de julho de 2019.
CARLOS DANIEL OLIVEIRA CRUZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2019 - SÍNTESE: Processo Administrativo: 10.00.002/2019. Objeto: Aquisição de usina de abastecimento de água para CBQU com capacidade de produção de 80 toneladas hora com recursos provenientes de convênio federal entre o Município da Integração Nacional - Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estrutural e Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica e o Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, em conformidade com Pregão Presencial nº 028/2019-CPL. O presente contrato está constituído em procedimento licitatório realizado na forma Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Agdes: 15.122.0054.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Ficha: 744; Fonte de Recursos: 001 - Tesouro Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90; Ficha: 1825; Fonte de Recursos: 188 - Convênio; Nota de Empenho: 2018NE000340. Valor do Contrato: R\$ 1.525.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais). Contrato (a): MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ENREI EPP, Vigência: 10/07/2019 a 31/12/2019. Signatários: ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO, brasileiro, portador do RG nº 00068259197-1 SSP/MA e do CPF nº. 69527463-34 e a Sra. ROSYNAIDE APARECIDA ALMEIDA PORTO OLIVEIRA, portadora do RG nº. 3009791 SPIC/GO e do CPF nº. 950.285.861-04.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 062/2019 que tem como objeto Aquisição eventual e futuro de Genéras Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenatórias: CAPS, HMI/HII, CAE, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CEM, CDI, DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, SAMU, SAÚDE DA MULHER, CEREST, IED, SAÚDE BUCAL E CEO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, foi suspensa conforme ofício 328/2019 - 1ª PEHEZ em sessão anteriormente marcada para o dia 29 de julho de 2019 às 14h (quarta-feira) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA ficando adiada até ulterior deliberação.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30 de julho de 2019, às 14h (quarta-feira), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 063/2019 - tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e materiais, devidamente habilitados para transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino que irão participar dos eventosativos a Semana Pátria, foi determinada vencedora a empresa: ZANCHETTER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F W A COMÉRCIO LTDA - EPP, OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes do Tipo Eletrodomésticos, Computação, Refrigeração para Atender a Demanda das Escolas da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim. VALOR: R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 015/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); 12.365.0027.2056.0000 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.365.0013.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil (0 a 6) Anos; 4.4.90.51.00 - Equipamento e Material Permanente. PRAZO: até 31/12/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria do Socorro Louvand Fonseca/Secretaria Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Washington César Almeida Silva/Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F L SAMPALDO DE ABREU - EPP, OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes do Tipo Eletrodomésticos, Computação, Refrigeração para Atender a Demanda das Escolas da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim. VALOR: R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 015/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); 12.365.0027.2055.0000 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.365.0013.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil (0 a 6) Anos; 4.4.90.51.00 - Equipamento e Material Permanente. PRAZO: até 31/12/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria do Socorro Louvand Fonseca/Secretaria Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Felipe Tacio Sampaio de Abreu/Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes do Tipo Eletrodomésticos, Computação, Refrigeração para Atender a Demanda das Escolas da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim. VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019. BASE LEGAL: Lei

OBJETO: MODALIDADE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (768) 02 15 00 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.14.0-310 000 - R\$ 1.409.266,31. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2038 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.14.14-310 102 - R\$ 1.349.408,11. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2038 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.14.14-310 102 - R\$ 1.197.847,24. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (822) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.30.0-310 203 - R\$ 17.464,35.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTICUPEU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.203.826/0001-09. OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Burticupu - MA. VIGÊNCIA: vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.003,59 (duzentos mil e trinta e cinco reais e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (768) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - NV 0.1.02.0-300 000 / R\$ 829.266,31. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2038 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - NV 0.1.14.14-310 102 / R\$ 510.630,67. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURTICUPEU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (822) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - NV 0.1.30.0-310 203 / R\$ 40.464,35.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2019 PROCESSO Nº 1611/2019. Prefeitura Municipal de Burticupu - MA, neste ato representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. Elias Rocha de Souza, CPF Nº 249.658.803-82, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (planilhas disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa C AINES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.452.222/0001-73, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2798, Bairro Canavieira, Santa Inês - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Representante: ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS, portadora do Cédula de Identidade RG nº. 050.689577035-0, CPF nº. 209.251.828-07, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar na certame. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO: O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Burticupu - MA. ORÇÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde e DOS PREÇOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia anulação do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as restrições estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 137/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA APLICAÇÃO DA ATA: O REGISTRO DE PREÇOS - é vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive a extinção de que trata o § 1º da art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto no termo da alínea "f" do inciso II do caput do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do mês da do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 1.244.215,55 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). FORO: Fica eleito o Foro de Burticupu - MA para dirimir questões relativas a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expendíveis e Impresc. Genéras Alimentícios e Utensílios), para suprimento do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Centro de Atenção Psicológica - CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações. Anexo II - Termo de Referência, deste Edital. DO VALOR GLOBAL: R\$ 497.262,30 (quatrocentos e noventa sete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) CONTRATADA: E L DA SILVA INOLETE - ME CNPJ N. 19.066.049/0001-75. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e/c 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2019 - CPL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expendíveis e Impresc. Genéras Alimentícios e Utensílios), para suprimento do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Centro de Atenção Psicológica - CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações. Anexo II - Termo de Referência, deste Edital. DO VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) CONTRATADA: SOARES COMÉRCIO SERVIÇOS EREI - ME CNPJ N. 22.985.308/0001-71. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e/c 8.666/93e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2019 - CPL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços práticos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações. Anexo II - Termo de Referência, deste Edital. DO VALOR GLOBAL: R\$ 606.335,00 (seiscentos e seis mil trezentos e vinte e cinco reais) CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME (MARK TECNOLOGIA) CNPJ N.14.133.833/0001-54. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e/c 8.666/93e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2019 - CPL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

876
PROC. 371
1/2025
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos, que a empresa **F J DA SILVA NOLETO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.066.049/0001-75, sediada na Rua Floriano, 516 – Guanabara, CEP 65690-000 na cidade de Colinas - MA, representada pelo Sr. Francisco Jackson da Silva Noletto, inscrito no RG nº1219354993 SSP MA, CPF nº 003.869.683-57, forneceu através do Contrato nº 179/2020/SEMAG, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020/SEMED, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), para suprimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mulher, da cidade de Colinas/MA, nas especificações descritas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	500	NESTLE	9,89	4.945,00
2	AÇÚCAR de pet 1 kg	Kg	500	MANA	3,02	1.510,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	100	MARATA	14,53	1.453,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	1200	FORTALEZA	62,09	74.508,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	1200	FORTALEZA	62,46	74.952,00
6	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	MARATA	4,65	9.300,00
7	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	1000	MARATA	23,61	23.610,00
8	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	1000	NESTLE	14,21	14.210,00
9	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	1200	NESTLE	4,81	5.772,00
10	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	1000	PIRACANJUBA	14,19	14.190,00
11	MARGARINA 500 G	UND	500	PRIMOR	4,28	2.140,00
12	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2000	CORINGA	2,18	4.360,00
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2000	CORINGA	2,81	5.620,00

14	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	500	TANG	5,36	2.680,00
15	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	500	AMAFIL	5,37	2.685,00
16	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	500	MAISENA	1,78	890,00
17	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	2500	GALO	2,21	5.525,00
18	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	200	NESTLE	8,28	1.656,00
19	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	2500	NESTLE	2,24	5.600,00
20	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1200	SINHA	4,11	4.932,00
21	ARROZ TIPO 1 1KILO	UND	3500	PRIMOR	2,52	8.820,00
22	TRIGO C/FERMENTO	UND	500	ROSA BRANCA	3,09	1.545,00
23	Sal Iodado	Kg	200	CISNE	0,56	112,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	2500	DAFRUTA	5,15	12.875,00
25	REFRIGERANTE DE 2 LITS, Kit c/ 06 und	PCT	800	PSIU	49,53	39.624,00
26	Ovos de Galinha Branca	duzia	500	IN NATURA	5,03	2.515,00
TOTAL						326.029,00

Não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que não desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas (MA), 19 de dezembro de 2022.

2º OFÍCIO

Ivan Prudêncio da Silva
Ivan Prudêncio da Silva
CPF nº 003.301.723-95

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 500, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 93884-0788

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE IVAN PRUDENCIO DA SILVA. EM TEST. DA VERDADE.
DOU FÉ. Colinas/MA, 22/12/2022 15:19:20.
SELO REC FIR 029819Y0831E3C4TW05D54

Ana Carolina da Luz Rodrigues
Escrevente Autorizada
2º ofício Colinas-MA



Ana Carolina da Luz Rodrigues
Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escrevente Autorizada

EM BRAN

FOLHAS:	379
PROC:	12 2023
Ass:	B

EM BRANCO
Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF COLINAS
 Folha: 219
 Proc. nº 392 / 2020
 Rub: CA

FOLHAS: 380
 PROC: 271
 ASS: 2025

CONTRATO Nº 179/2020/CPL
 PROCESSO Nº 392/2020/SEMAG.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020/CPL

FOLHAS: /
 PRCC.: /
 Ass.: /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E A EMPRESA FJ DA SILVA NOLETO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95 e a empresa FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. nº 1219354993 SSP-MA, C.P.F. nº 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 179/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2020/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 392/2020, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), para suprimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mulher, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	ACHOCOLADO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	500	NESTLE	9,89	4.945,00
2	WAFER de pol 1kg	kg	500	MASA	3,02	1.510,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF COLINAS

Folha: 230

Proc. nº 392 / 2020

Rub: 351

FOLHAS: 231 / 2025

PROCC: 351

ASS: 351

3	ADOCANTE LÍQUIDO VIDRO 1P	UND	600	MARATA	14,53	1.453,00
4	BISCOITO CHOCOLATE CRACKER 351	CX	1200	FORTALEZA	62,09	74.508,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIQUINI	CX	1200	FORTALEZA	62,46	74.952,00
6	CACAU EM PO PULVERIZADO 250g - torrado	unid	2000	MARATA	4,65	9.300,00
7	CACAU GRANulado NESCAU 250g C/ SIMILAR	unid	1000	MARATA	23,61	23.610,00
8	LEITE EM PO LEITÃO TIPO NINHO DE SIMILAR	lata	1000	NESTLE	14,21	14.210,00
9	LEITE EM PO DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	1200	NESTLE	4,81	5.772,00
10	LEITE MOLECO DE SVALEADO ou SIMILAR	lata	1000	PIRAQUETUBA	14,19	14.190,00
11	MARGARINA 500G	UND	500	PRIMOR	4,28	2.140,00
12	MASSA DE MUITO PARA CUSCUZ TIPO FLORÃO 500G	UND	2000	CORINGA	2,18	4.360,00
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	2000	CORINGA	2,81	5.620,00
14	SECO EM PO DE 500G	Pacote	500	TANG	5,36	2.680,00
15	FLOCULA DE MANDIOCA HIBRIDO	Pacote	500	AMAFIL	5,37	2.685,00
16	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	500	MAISENA	1,78	890,00
17	MACARÃO TIPO ESPAGUETI 500G	Pacote	2500	GALO	2,21	5.525,00
18	FARINHA LACTADA SIMILAR 500G	lata	200	NESTLE	8,28	1.656,00
19	AVENA EM FLOCOS 170G	caixa	2500	NESTLE	2,24	5.600,00
20	ARROZ TIPO SEDA 800MI	UND	1200	SINHA	4,11	4.932,00
21	ARROZ TIPO FLOCOS	UND	3500	PRIMOR	2,52	8.820,00
22	TRIGO C/FRABENIO	UND	500	ROSA BRANCA	3,09	1.545,00
23	Sal iodado	Kg	200	CISNI	0,56	112,00
24	SECO GARRAFA 500 ML SODIUM	UND	2500	DABRUTA	5,15	12.875,00
25	REFRIGERANTE DE 2 LITROS 06 unid	Pc 1	500	PSB	49,53	39.624,00
26	Ovos de Galinha Branca	duzia	500	15 NATURA	5,03	2.515,00

TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 326.029,00 (trezentos e vinte e seis mil vinte e nove reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG
- 04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- 27 122 0721 2080 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 04 122 0052 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
- 04 122 0473 2087 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 04 122 0052 2114 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
- 04 122 0052 2067 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor preço para o
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 232

Proc. nº 392 / 2020

Rub: 9

FOLHAS: 231 / 383

PROC. 392 / 2020

Ass: ES

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Materiais em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por cada Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos Materiais, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, entregues pela CONTRATADA serão recebidos por cada Secretaria... da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais, deverão ser entregues no Almoxarifado de cada Secretaria.

.. situada na Dom Pedro - II - Centro, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG..

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.. Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2020/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos Materiais, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF. COLINAS
Folha: 223
Proc. nº 392 / 2020
Rub: 352

FOLHAS: 271 / 2025

ASS: 8

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/SEMXXX**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** ..
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF COLINAS

Folha: 224

Proc. nº 392 / 2020

Rub: 385

FOLHAS: 224 / 92

PROC: 392 / 2020

Ass: 92

- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais** , podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais** , danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais .. sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 225

Proc. nº 392 / 2020

Rub: 358

FOLHAS: 271

PROJ: 358

ASS: 2025

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Administração Geral, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **Secretária Municipal de XXXXXXXX**..
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 226

Proc. nº 392 / 2020

Rub: 01

FOLHAS: 388

PROJ: 271

Ass: 3025

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor para todos
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CPL / PREF. COLINAS
Folha: 227
Proc. nº 392 / 2020
Rub: 398

FOLHAS: 271
PROC: 398
ASS: 2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA, 19 de Agosto de 2020.

Wm
Sr. Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95

Francisco Jackson da Silva Noletto
F.J DA SILVA NOLETO

C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75

Francisco Jackson da Silva Noletto

R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

TESTEMUNHAS

Paulina Lima dos Santos

CPF Nº 020.116.117-05

Guilherme Silva Lima

CPF Nº 030.413.323-041

FOLHAS:	228
PROC:	392/2020
Ass:	
FOLHAS:	388
PROC:	271/2025
Ass:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza para suprimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mulher da cidade de Colinas - MA - Lote 1 R\$: 326.029,00 (trezentos e vinte seis mil vinte nove reais)
CONTRATADA: F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.066.049/0001-75. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2020 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Colinas - (MA), 18 de agosto de 2020

CONTRATANTE:


Sr. Ivan Prudêncio da Silva,
Assessor Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2025

PREGÃO Nº. 42/2025

FOLHAS: 391
PROC: 271 | 2025
Ass: [assinatura]

A(O) Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Jardania Viana de Oliveira Freitas**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 42/2025, Processo Administrativo nº 271/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas ContrataGov.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 5444

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.

Data de Publicação: 17/10/2025 16:31:55

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/10/2025 14:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 408.240,00

Consulte o processo em: <https://app2-compras.startgov.com.br/pesquisa/5444>

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

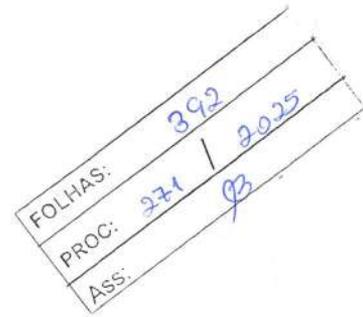
Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.11.12 15:37:14 -03'00'

Jardania Viana de Oliveira Freitas - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 12 de Novembro de 2025.

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua

Fornecedor: ALPHA COMPANY LTDA

CNPJ/CPF: 43.132.670/0001-74

Email: distribuidoraaceireli@outlook.com

Telefone: (99) 8534-6770

Data/hora de envio 28/10/2025 11:04:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

FOLHAS: 393
 PROC: 271 / 2025
 Ass: [assinatura]

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espagete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00 cesta 296,18

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR CNPJ/CPF: 11.494.673/0001-61
 Email: tdbteresina@gmail.com Telefone: (86) 99996-436_
 Data/hora de envio 30/10/2025 15:36:31 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espagete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

FOLHAS: 3924
 PROC: 271 / 2025
 Ass:

1.620,00

cesta

277,90

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: F. J. DA SILVA NOLETO

CNPJ/CPF: 19.066.049/0001-75

Email: nf.construtora@hotmail.com

Telefone: (99) 98424-5269

Data/hora de envio 31/10/2025 09:26:09

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica! Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00 cesta 190,00 307.800,00

FOLHAS: 395
 PROC: 271 / 2025
 ASS: JB

Colinas, 12 de Novembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
 FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
 Dados: 2025.11.12 15:38:31 -03'00'

Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2025



Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **14:30** do dia **31/10/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/10/2025**

Limite de impugnação: **28/10/2025 14:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **31/10/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua

Fornecedor: F. J. DA SILVA NOLETO

CNPJ/CPF: 19.066.049/0001-75

Data/hora de envio 31/10/2025 09:26:09

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

FOLHAS: 397
 PROC: 271 / 2025
 ASS: B

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem alumínizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00

cesta

250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	249,99	31/10/2025 14:40:53
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	249,98	31/10/2025 14:41:18
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	249,00	31/10/2025 14:43:01
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	248,99	31/10/2025 14:43:08
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	248,95	31/10/2025 14:46:22
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	248,90	31/10/2025 14:46:28
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	248,00	31/10/2025 14:46:40
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	247,90	31/10/2025 14:46:47
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	240,00	31/10/2025 14:46:57
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,90	31/10/2025 14:47:07
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,89	31/10/2025 14:47:16
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,88	31/10/2025 14:47:54
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,86	31/10/2025 14:48:12

Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,85	31/10/2025 14:48:18
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,84	31/10/2025 14:48:57
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,83	31/10/2025 14:49:04
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,82	31/10/2025 14:49:36
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,81	31/10/2025 14:49:54
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,80	31/10/2025 14:49:56
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,79	31/10/2025 14:50:07
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,78	31/10/2025 14:50:26
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,77	31/10/2025 14:50:32
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,75	31/10/2025 14:50:37
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,74	31/10/2025 14:50:41
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,72	31/10/2025 14:50:47
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,71	31/10/2025 14:50:52
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,70	31/10/2025 14:50:55
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,69	31/10/2025 14:51:03
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,68	31/10/2025 14:51:05
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,67	31/10/2025 14:51:09
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,66	31/10/2025 14:51:23
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,64	31/10/2025 14:51:26
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,62	31/10/2025 14:51:37
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,60	31/10/2025 14:51:38
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,58	31/10/2025 14:51:49
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,57	31/10/2025 14:51:51
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,55	31/10/2025 14:51:59

FOLHAS: 398
 PROC: 241
 ASS: 2025

Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,54	31/10/2025 14:52:02
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,52	31/10/2025 14:52:08
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,51	31/10/2025 14:52:13
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,50	31/10/2025 14:52:16
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,49	31/10/2025 14:52:18
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,48	31/10/2025 14:52:27
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,47	31/10/2025 14:52:28
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,45	31/10/2025 14:52:35
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,44	31/10/2025 14:52:37
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,42	31/10/2025 14:52:40
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,41	31/10/2025 14:52:44
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,40	31/10/2025 14:52:46
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,39	31/10/2025 14:52:50
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,38	31/10/2025 14:52:52
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,37	31/10/2025 14:52:54
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,35	31/10/2025 14:53:01
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,34	31/10/2025 14:53:02
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,31	31/10/2025 14:53:08
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,30	31/10/2025 14:53:11
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,25	31/10/2025 14:53:19
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,20	31/10/2025 14:53:28
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,18	31/10/2025 14:53:37
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,15	31/10/2025 14:53:40
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,13	31/10/2025 14:53:45

FOLHAS: 399
 PROC: 241
 ASS: 2025

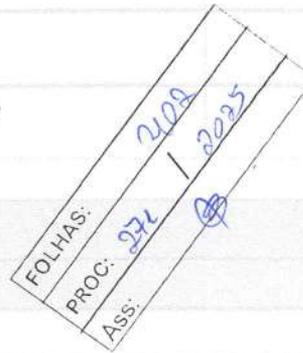
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,12	31/10/2025 14:53:48
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,10	31/10/2025 14:53:51
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,09	31/10/2025 14:53:55
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,05	31/10/2025 14:53:57
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,04	31/10/2025 14:54:04
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	239,01	31/10/2025 14:54:06
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	239,00	31/10/2025 14:54:14
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,89	31/10/2025 14:54:16
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,80	31/10/2025 14:54:29
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,75	31/10/2025 14:54:43
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,70	31/10/2025 14:54:44
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,65	31/10/2025 14:54:50
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,60	31/10/2025 14:54:52
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,52	31/10/2025 14:54:58
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,50	31/10/2025 14:55:01
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,46	31/10/2025 14:55:05
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,40	31/10/2025 14:55:10
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,38	31/10/2025 14:55:12
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,30	31/10/2025 14:55:14
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,29	31/10/2025 14:55:18
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,20	31/10/2025 14:55:20
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,18	31/10/2025 14:55:25
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	238,10	31/10/2025 14:55:26
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	238,00	31/10/2025 14:55:31

FOLHAS: 700
 PROC: 231
 ASS: 2025

Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,90	31/10/2025 14:55:39
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	237,88	31/10/2025 14:55:42
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,75	31/10/2025 14:55:45
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	237,65	31/10/2025 14:55:49
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,60	31/10/2025 14:55:52
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	237,50	31/10/2025 14:55:57
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,40	31/10/2025 14:56:04
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	237,35	31/10/2025 14:56:06
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,30	31/10/2025 14:57:18
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	237,28	31/10/2025 14:57:22
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	237,00	31/10/2025 14:57:58
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	236,88	31/10/2025 14:58:10
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	235,00	31/10/2025 14:58:45
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	234,90	31/10/2025 14:59:02
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	234,00	31/10/2025 14:59:20
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	233,80	31/10/2025 14:59:33
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	233,00	31/10/2025 15:00:07
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	232,95	31/10/2025 15:00:16
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	232,00	31/10/2025 15:01:25
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	231,95	31/10/2025 15:01:39
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	231,00	31/10/2025 15:01:44
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	230,90	31/10/2025 15:01:52
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	215,00	31/10/2025 15:02:12
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	214,99	31/10/2025 15:02:28

FOLHAS: 201
 PROC: 221
 ASS: 2025

Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	200,00	31/10/2025 15:02:48
Lote 1	Aberta	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR 11.494.673/0001-61	199,99	31/10/2025 15:03:08
Lote 1	Aberta	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	190,00	31/10/2025 15:03:18
Lote 1	Negociação	F. J. DA SILVA NOLETO 19.066.049/0001-75	190,00	31/10/2025 15:09:48



Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	31/10/2025 14:33:56
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	31/10/2025 14:34:25
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	31/10/2025 14:34:38
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	31/10/2025 14:34:48
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	31/10/2025 14:35:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	31/10/2025 14:35:48
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	31/10/2025 14:37:02
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 252,00.	31/10/2025 15:09:56
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	31/10/2025 15:10:02
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados	31/10/2025 15:14:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/10/2025 15:21:02
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 01 - F. J. DA SILVA NOLETO - 19.066.049/0001-75 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens (01) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 17h30min.	31/10/2025 15:26:01
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 06/08/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	04/11/2025 16:18:34
Pregoeiro(a)	RETIFICAÇÃO: Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 07/11/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	06/11/2025 09:49:38
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	07/11/2025 10:07:55
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	07/11/2025 10:14:34
Sistema	O fornecedor F. J. DA SILVA NOLETO foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	07/11/2025 10:16:24
Sistema	O fornecedor F. J. DA SILVA NOLETO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	07/11/2025 10:16:34
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 07/11/2025 10:18:00, Prazo final: 07/11/2025 10:28:00).	07/11/2025 10:17:07
Pregoeiro(a)	Senhores considerando que não houve apresentação de intenção de recurso, o presente pregão seguirá para adjudicação e homologação.	07/11/2025 11:15:11
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor F. J. DA SILVA NOLETO .	12/11/2025 11:15:57
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor F. J. DA SILVA NOLETO .	12/11/2025 11:16:43

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F. J. DA SILVA NOLETO	19.066.049/0001-75	190,00
2	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	11.494.673/0001-61	199,99
3	ALPHA COMPANY LTDA	43.132.670/0001-74	296,18

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

FOLHAS: 202
PROC: 271 / 2025
Ass: B

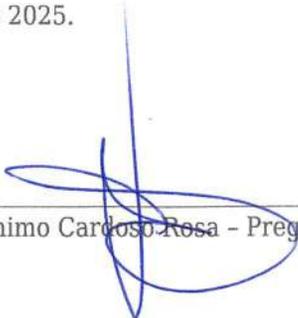
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		12/11/2025 11:15:57		12/11/2025 11:16:43

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12 de Novembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 12 de Novembro de 2025.



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

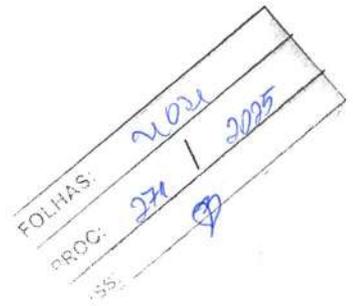


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Final da Proposta/Início da Sessão: 31/10/2025 às 14:30

Fornecedor: F. J. DA SILVA NOLETO

CPF/CNPJ: 19.066.049/0001-75

E-mail: nf.construtora@hotmail.com

Telefone: (99) 98424-5269

Lote 1

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica 1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00

cesta

190,00

307.800,00

FOLHAS: 2125
 PROC: 271 / 2025
 Ass: [assinatura]

Marca:

Fabricante:

Modelo:

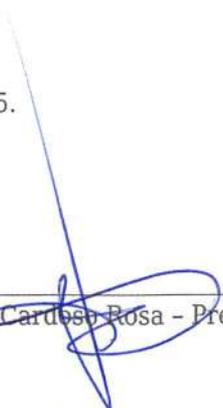
Total de F. J. DA SILVA NOLETO

R\$ 307.800,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12/11/2025 11:16, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 12 de Novembro de 2025.



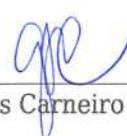
 Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



 Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



 Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

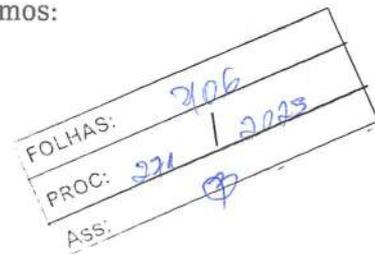


 Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 42/2025**, Processo Administrativo nº **271/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.



Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
F. J. DA SILVA NOLETO - 19.066.049/0001-75 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	408.240,00	307.800,00	100.440,00 Proveito (24,60%)
Totais	408.240,00	307.800,00	100.440,00 Proveito (24,60%)

Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: F. J. DA SILVA NOLETO - **CPF/CNPJ:** 19.066.049/0001-75

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 12/11/2025 11:15:57

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possuia

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00 cesta 190,00 307.800,00

FOLHAS: 407
 PROC: 271 / 2025
 ASS: B

Colinas, 12 de Novembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
 Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
 Dados: 2025.11.12 15:38:31 -03'00'

Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 42/2025**, Processo Administrativo nº **271/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.

FOLHAS: 208
PROC: 271 | 2025
ASS: [assinatura]

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
F. J. DA SILVA NOLETO - 19.066.049/0001-75 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	408.240,00	307.800,00	100.440,00 Proveito (24,60%)
Totais	408.240,00	307.800,00	100.440,00 Proveito (24,60%)

Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: F. J. DA SILVA NOLETO - **CPF/CNPJ:** 19.066.049/0001-75

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 11:16:43

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria - prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica1 Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade

1.620,00	cesta	190,00	307.800,00
----------	-------	--------	------------

FOLHAS: 2109
 PROC: 221 / 0025
 Ass: P

Colinas, 12 de Novembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
 Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
 Dados: 2025.11.12 15:38:31 -03'00'

Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas